JORNAL Regional
Desde 1960
BI-SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 61 ..... Nº 3295
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 9.9111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 45 ..... Nº 2382
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone (44) 9.9823-7917

Nesta edição: 12 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Domingo, 14 de Março de 2021

"Quem é o grupo de risco hoje? Todos nós",

alerta diretor do Complexo do Trabalhador

Em entrevista, diretor superintendente do CHT relembra a trajetória da instituição um ano após o início da pandemia do novo coronavírus e alerta para perigos da contaminação

Com 74 anos de história, o Complexo Hospitalar do Trabalhador (CHT) não vive sua primeira epidemia. Na verdade, a instituição se tornou referência no Paraná no combate à Covid-19 justamente por sua experiência prévia em outras batalhas – como contra a tuberculose, a Aids e o H1N1, todas doenças que marcaram a trajetória da instituição.

Um ano depois da chegada do novo cronavírus no Estado, o CHT já atendeu mais de 5 mil pacientes com suspeita da doença. Com 82 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e 85 leitos de isolamento respiratório exclusivos para a Covid-19, o espaço é um dos maiores centros de tratamento da doença no Paraná. O complexo é composto por três unidades em Curitiba: o Hospital do Trabalhador, o Hospital de Infectologia e Retaguarda Clínica Oswaldo Cruz e o Hospital de Reabilitação Ana Carolina Moura Xavier.

No entanto, as novas cepas do vírus preocupam as equipes médicas, que observam um agravamento na situação atual da pandemia. É o que explica Geci Labres de Souza Júnior, diretor superintendente do CHT. Nesta entrevista, o médico e diretor à frente do complexo relembra como foi o início do combate ao coronavírus, comenta a chegada da vacina no Paraná, quando as primeiras doses foram aplicadas em funcionários do CHT no aniversário da instituição, e faz um alerta para a situação emergencial vivida atualmente.

A lembrança do Hospital do Trabalhador (HT) como suporte e assistência à Covid-19 desde o início da pandemia remete a toda sua história. O HT foi criado em 1947 para tratar de pacientes com tuberculose. Na época, o hospital levava o nome de Sanatório Médico Cirúrgico do Portão, e tratava principalmente esta doença e outros males pulmonares, e esse foi seu principal foco durante duas décadas. Já na década de 1990, tratou de pacientes com HIV e AIDS e, mais recentemente, também se tornou referência no tratamento à H1N1.

Por isso, durante toda a sua história, essa instituição sempre esteve voltada às necessidades da sua população, cumprindo seu papel de ser uma instituição pública, pronta a socorrer e atender quem precisa, pois é a sociedade quem financia e sustenta seu funcionamento. E é por causa desse entendimento que nós somos o maior centro de referência de Covid-19 na cidade e um dos mais importantes no Paraná. Não se trata do quanto se conhecia sobre esta nova doença, mas da nossa história pública de sucesso em tratar doenças infecciosas. Temos uma trajetória que ajudou a construir um SUS de sucesso: é só imaginar, nesses 74 anos, quantas vidas foram salvas aqui.

Quando o hospital começou a se preparar a enfrentar a Covid-19? E como foi essa preparação naquele momento?

O primeiro decreto estadual referente à pandemia de Covid-19 foi o de número 4.230 de 16 de março de 2020, que declarou as medidas de enfrentamento da emergência da saúde pública. Depois, no dia 19 de março, foi publicado o Decreto n° 4.298, declarando situação de emergência.

Aqui no CHT recebemos o primeiro paciente com suspeita de Covid-19 em 27 de fevereiro de 2020 – antes, portanto, dos decretos. Fomos nos adaptando à situação na medida em que ela evoluía. Desenhamos, naquele momento, quatro fases de ativação que previam a evolução da demanda de atendimento por Covid-19 ao longo do tempo. Estamos há três semanas na Fase 4, a mais emergencial.

Logo no início da pandemia, ativamos 22 leitos de UTI exclusivos para Covid-19. Hoje, são 82 leitos de UTI e 85 de isolamento respiratório, totalizando 167 leitos exclusivos. Para isso, usamos alas que estariam em reforma ou utilizadas para outras atividades - como as salas para cirurgias eletivas, por exemplo, que foram suspensas. Temos hoje um conjunto de cerca de 400 leitos. Cerca de 40% da atividade do hospital hoje é voltada à Covid-19.

Além da situação da pandemia, também temos visto a lotação dos nossos 30 leitos de UTI exclusivos para trauma. Nos primeiros dois meses da pandemia, observamos uma redução drástica de acidentes automobilísticos e de violência porque, como a população estava com medo, não havia aglomerações. Hoje, essa situação não apenas voltou ao normal como aumentaram os acidentes domésticos. Agora, os casos estão mais graves e, portanto, exigem uma permanência maior do paciente. Então, não só nos leitos de Covid-19 como nos de trauma, uma vaga abre e já recebe outro paciente.

Em janeiro, o Hospital do Trabalhador completou 74 anos e recebeu como homenagem a primeira vacinação contra a Covid-19 no Estado. Como foi esse momento para a instituição?

Em 18 de janeiro de 1947 foi fundado o Sanatório Médico Cirúrgico do Portão, hoje Hospital do Trabalhador. A coincidência, que para quem tem fé é ação da providência, fez com que a vacina chegasse em Curitiba exatamente em 18 de janeiro.

O governador Carlos Massa Ratinho Junior e o secretário da Saúde, Beto Preto, entenderam que essa data não poderia passar em branco. E foi uma deferência. Nossa comunidade interna se sentiu abraçada, foi emocionante. As pessoas mereciam esse reconhecimento pelo trabalho que fizeram durante todo o período pré-vacina, expostos na linha de frente, com risco para as suas famílias, e apesar disso tudo não deixaram de trabalhar. Realmente foi um momento inesquecível.

Para ser a primeira vacinada do Paraná, escolhemos uma enfermeira que foi nossa estagiária, nossa bolsista, e hoje é nossa colaboradora. Para as primeiras doses, escolhemos também um médico clínico que chegou a fazer mais de 25 plantões por mês na linha de frente. Escolhemos uma pessoa da limpeza, que foi a única inicialmente que aceitou limpar a UTI de Covid-19. Escolhemos pessoas realmente emblemáticas, que mereciam essa primeira vacinação.

Agora, todos os três mil funcionários do complexo já foram vacinados. Lembrando que a vacina não é um benefício: se um dos nossos profissionais fica doente, nós perdemos mão de obra e temos que atender menos. Um profissional de saúde sadio permite que o atendimento continue.

Até o momento, quantos pacientes com Covid-19 já foram internados no CHT? E qual percentual desses pacientes se recuperaram e tiveram alta?

O primeiro caso chegou em 27 de fevereiro de 2020. Desde então, atendemos 5.292 suspeitas de Covid-19. Do total, 856 eram casos leves, liberados após coleta de exame, e 4.436 eram casos moderados ou graves e foram internados. Até agora, 82% dos internados tiveram alta hospitalar, 15% foram a óbito e 3% foram transferidos para outros hospitais.

Qual o perfil de pessoas que chegavam à UTI no início da pandemia e o que mudou nestes últimos meses?

Do início da pandemia até dezembro, tínhamos um perfil de pessoas de mais idade associado a comorbidades ou a diminuição de imunidade. Além disso, era uma doença mais insidiosa, ou seja, ela tinha uma evolução progressiva, em que o paciente vai piorando com o tempo. Eles internavam, iam para a enfermaria com isolamento respiratório e cerca de 20% desses precisavam de UTI.

O que vemos esse ano: começou a se misturar a esse público pacientes mais jovens, com evolução muito mais rápida. O paciente às vezes começou gripado há cinco dias e hoje está em insuficiência respiratória. Se aqueles idosos do ano passado ficavam de 15 a 30 dias na UTI e 75% tinha alta, essa evolução agora está muito mais rápida, e por consequência, o internamento em UTI e a morte estão mais rápidos também.

Ou seja: não é mais uma doença de grupos de risco. Quem é o grupo de risco hoje? Todos nós.

Essa uma mudança é uma evolução na mesma doença, que faz com que a gente acredite que só tem uma justificativa: uma nova cepa. E com essa evolução mais rápida e grave, nossa preocupação aumentou ainda mais.

Nesta semana passamos pelo marco de um ano desde que o coronavírus chegou ao Paraná, e estamos vivendo o momento mais grave dessa jornada. Quais fatores colaboraram para esse cenário?

A gente imaginava que o pior tinha sido em julho e agosto do ano passado, um momento de pressão sobre o sistema de saúde. Sentimos nitidamente chegar perto de acabar os leitos, mas sempre tinha como acolher mais um paciente. Hoje, sentimos que está muito pior. E eu só posso justificar isso por uma população que cansou do isolamento, junto da desinformação e do conflito de informações.

As perdas são muito tristes. Além de levar ao óbito, ela leva de uma forma muito sofrida. Imagine a sensação de se afogar fora d'água. Você vai precisar ser intubado, mas seu cérebro está lúcido. Temos relatos dos pacientes dizendo, nesse momento: "cuidem de mim, eu não quero morrer, avise minha esposa que eu a amo, avise meus filhos que eu nunca vou esquecer deles". A pessoa fala isso com falta de ar, mas lúcida. Ela sabe o risco que corre. Ela viu na UTI o colega do lado morrer, viu o colega da frente ser intubado. A população não vê isso e talvez por isso não entenda a gravidade da situação.

Eu sinto falta de poder abraçar meu pai. Ele tem 80 anos. E faz um ano que eu não dou um abraço nele. Porque eu tenho medo de passar uma doença que pode ser sua causa de morte.

Vale reforçar: quais atitudes o cidadão deve tomar para se proteger e proteger seus próximos do vírus?

Aqueles que têm a felicidade de poder fazer home office e isolamento social até que a gente tenha condição de vacinar grande parte da população é a medida de maior resultado. Se você não pode ficar isolado, use equipamentos de proteção - máscara, óculos e luvas. Quando chegar em casa, lave as mãos, tome banho e troque de roupa.

Por fim, a solução: a vacina. Esse é o único instrumento que pode fazer a diferença. Todo o restante não tem fundamentação científica. Portanto a luz no fim do túnel é vacinar a população. E, até que isso aconteça, isolar as pessoas.

Eu sou funcionário público de carreira há 24 anos e sou diretor desta unidade há 18 anos. Eu tenho uma fé imensa. Quando não há solução, surge uma solução. Talvez não seja por acaso que a vacina chegou no CHT no dia 18 de janeiro. Talvez não seja por acaso que tenhamos um governador sensível e sensato, e um secretário médico e competente. Porque teríamos uma dificuldade muito maior se não fosse assim. Tudo isso que estruturamos só foi possível porque o governo decidiu, apoiou e financiou. Essa constatação é como médico e cidadão. Isso é resultado de muito trabalho, planejamento, sensatez e decisão.

Hospital Santa Clara de Colorado contrata:

Interessados enviar currículo para: rh@hospitalsantaclaracolorado.com.br

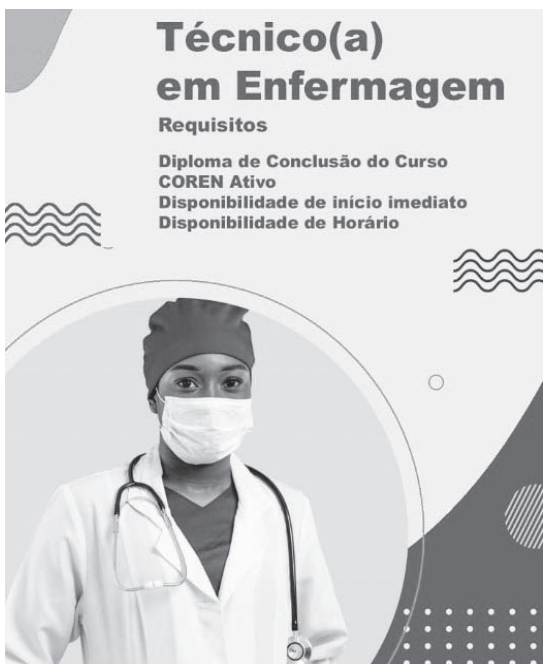

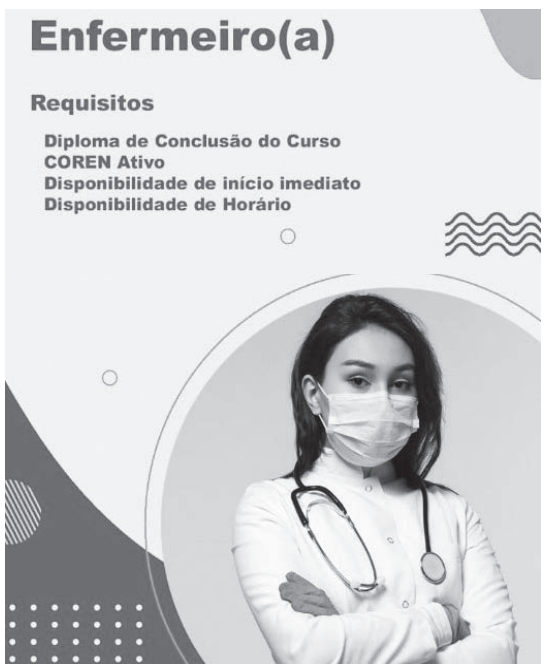

HOSPITAL SANTA CLARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
DA FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA – FUNVAPAR - CNPJ: 77.251.544/0001-50

O Presidente do Conselho Deliberativo, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca os senhores Conselheiros para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que se realizará na Casa da Cultura de Colorado – sito à Avenida Brasil – sn –Centro - no dia 25 de Março de 2021 (quinta- feira), em primeira chamada às 19h00, em segunda chamada às 19h30, e terceira e última chamada, às 20h00, com qualquer número de Conselheiros que se fizerem presentes, à fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

I – Apreciação e Deliberação das Demonstrações Contábeis Encerradas em 31.12.2020;

II – Eleição do Presidente do Conselho Deliberativo;

III – Eleição da Diretoria Executiva;

IV – Eleição do Conselho Fiscal;

V - Assuntos Gerais;

Colorado, 12 de Março de 2021

Santos Sanchez Galego
Presidente do Conselho Deliberativo

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Conde Francisco Matarazzo, n° 482 – Centro.
Fone: 44 33321398 *Itaguajé- Pr.*

RESOLUÇÃO N° 002/2021.

Súmula: Dispõe sobre a apresentação e aprovação do Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I, (DELIBERAÇÃO CEAS nº 013, 065 e 090, de 2013), destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Itaguajé - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº 984/2017, de 25 de maio de 2017.

Considerando reunião realizada no dia 11 de março de 2021, referente a apresentação e aprovação do Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I, do ano de 2021

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação, do Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I (DELIBERAÇÃO CEAS nº 013, 065 e 090, de 2013), referente ao exercício de 2021.

Art. 2 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé, Paraná, 11 de março de 2021.

Sandra Maria Rodrigues Camargo
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
scdsparanacity@yahoo.com.br
Rua Felix Bochinnia, 738 - Centro - Fone (44) 3463-2348 - CEP 87660-000 - Paranacity - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Sumula: Dispõe sobre analise e aprovação do Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I 2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei pela Lei Municipal nº 1.176, de 19 de outubro de 1995, e suas posteriores, considerando a reunião plenária de 11 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Analisa o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I 2021.

Art. 2º – Aprova o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I 2021.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paranacity, 12 de março de 2021.

ELIANE DA SILVA CAROSSA
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Av. Antônio Veiga Martins, 80 – centro. CEP: 87670-000 – Fone (44) 34401221
Município: Inajá - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020 A SER UTILIZADO NO EXERCÍCIO DE 2021.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Inajá – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 784/2010 e por meio da deliberação da plenária levada a efeito aos 12/03/2021 em reunião ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação de saldos existentes em conta correndo em 31 de dezembro de 2020, a ser utilizado no exercício de 2021 dentro de cada bloco de financiamento, de acordo com o Plano de Aplicação.

Art. 2º Aprovar o Plano de Aplicação 2021 dos recursos da Assistência Social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpre-se.

Inajá, 12 de março de 2021.

Aline Vitor Salione
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Av. Antônio Veiga Martins, 80 – centro. CEP: 87670-000 – Fone (44) 34401221
Município: Inajá - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2021 DO PPAS I – PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PLANO DE AÇÃO 2021 DO PPAS III – PAEFI REGIONALIZADO.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Inajá – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 784/2010 e por meio da deliberação da plenária levada a efeito aos 12/03/2021 em reunião ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o PLANO DE AÇÃO 2021 do PPAS I E PLANO DE AÇÃO 2021 DO PPAS III – PAEFI REGIONALIZADO, aprovado em plenária realizada no dia 12/03/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpre-se.

Inajá, 12 de março de 2021.

Aline Vitor Salione
Presidente do CMAS

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Vereador Wilson Jorge nº 125 - Fone/Fax: (044) 3278-1269
Ourizona Pr.

RESOLUÇÃO: Nº 189

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Aplicação do repasse Financeiro Emergencial de Recurso Federal para ações de combate ao Covid-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 970/2018 de 21/12/2018 e,

Considerando a Portaria do Sistema Nacional de Assistencia Social- SNAS nº 36 de 30 de abril de 2020;

Considerando as Portarias MC nº369 de 29 de abril de 2020 e nº 337 de 24 de março de 2020;

Considerando Medida Provisória nº953 de 15 de abril de 2020;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ourizona, reunido extraordinariamente em 01/03/2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Plano de Aplicação das ações socioassistenciais diante o enfrentamento da situação de emergencia em decorrência da COVID-19, atendendo famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, afetados pela situação, atraves de fornnecimento de materiais de consumo basico para sua existencia.

Art. 2°- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 9 de Março de 2021.

Laura de Azevedo Coutinho
Presidente do CMAS

Departamento Municipal de Educação
Jardim Olinda – PR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2021/DME

Dispõe sobre orientações legais quanto à suspensão dos trabalhos presenciais na rede municipal de ensino.

Considerando o Decreto Estadual nº 6.983/2021 de 26 de fevereiro de 2021 alterado pelo Decreto Estadual nº 7.020 de 5 de março de 2021 a qual prorroga o prazo das medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando a Instrução Normativa nº 001/2021/DME de 26 de fevereiro de 2021 a qual determina o prazo de suspensão dos trabalhos presenciais na rede municipal de ensino;

Considerando o aumento do número de casos de contaminações pela COVID-19 em nosso município;

Determina que:

Art. 1º Ficam suspensos por tempo indeterminado os trabalhos presenciais a serem realizados pelos professores e funcionários da rede municipal de ensino.

Art. 2º Os trabalhos administrativos assim como os trabalhos dos professores continuarão a ser realizados na modalidade Home Office.

Art. 3º Os professores e equipe pedagógica continuarão a realizar aulas na modalidade EAD por meio de atividades impressas já enviadas aos alunos, vídeo aulas, grupos de WhatsApp entre outros.

Art. 4º Durante o período das atividades Home Office, continuam os funcionários e professores obrigados a estarem à disposição durante seu horário de trabalho, para eventuais contatos as quais se fizerem necessários.

Art. 5º Esta Instrução Normativa poderá ser revogada ou readequada a qualquer momento diante Decreto Estadual ou Municipal.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda-PR, 08 de março de 2021.

BRUNO ARAÚJO DA COSTA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Port. 003/2021 CPF: 069.035.729-02

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77 643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 003/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2018 DE 12 DE MARÇO DE 2018, QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU E A EMPRESA INGA DIGITAL LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, com sede na Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália, em Mandaguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.643.443/0001-25, neste ato representada por seu Presidente Vereador Fabrício Cesar Martelozzi, CPF nº 041.738.959-09, adiante denominada CONTRATANTE e a empresa INGÁ DIGITAL LTDA., com sede na Avenida Cerro Azul, 864-A, Sala 03 – Zona 02 CEP 87010-000, em Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 14.376.039/0001-12, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Paulo Cézar Cardoso, CPF nº 847.146.119-68, denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2018, datado de 12 de março de 2018 com fundamento no Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2018 prorrogado por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12 de março de 2021 a 12 de março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR: Fica corrigido o valor mensal contratado, conforme o índice estabelecido pelo Governo Federal,para R$ 1.112,01 (um mil, cento e doze reais e um centavo), valor total R$ 13.344,12 (treze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu PR, 12 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
CONTRATANTE

INGA DIGITAL LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 053 DE 12 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre nomeação da Comissão Municipal de Defesa Civil –COMDEC do município de Paranapoema, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº 317/2003 e dá providências.

O Prefeito Municipal de Paranapoema, **SIDNEI FRAZATTO,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 317/2003

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado a COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC, do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, com a seguinte composição:

I – PRESIDÊNCIA
Presidente: Sidnei Frazatto
Adjunto: Francinaldo Borges da Silva

II – DIRETORIA DE OPERAÇÕES
Diretora de Operações: Maria Isadora Mereda dos Santos
Secretário: Jahir da Cunha Messias

III – GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS – GRAGF
Franciany Donato Frazatto
Francisco Alves Sampaio

IV – CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS – CENG
Geninza Correia Dantas
Keyla Monique de Souza Bezerra

V – NÚCLEO DE DEFESA CIVIL – NUDEC
Éder Lucio Marques dos santos
João dos Santos Costa

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranapoema, 12 de março de 2021.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02 / 2021

Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Tempo de Serviço
PSS 002/2021 Psicólogo

Classificação	Data de Nascimento	Nome	Nota
1º	02/02/1990	RENATA CAROLINE DE OLIVEIRA NACAMURA	36
2º	31/05/1994	GABRIELI APARECIDA RIBEIRO NASCIMENTO	36
3º	20/02/1983	VANESSA LANDUCHE GUIMARÃES	24
4º	06/10/1993	GABRIEL DE LEÃO ESTEVES	24
5º	20/01/1996	ALANA APARECIDA MARQUES	24
6º	08/05/1992	MAIARA CRISTINA PEREIRA	22
7º	29/10/1989	MARCELA ALIVEIRA BENDER	20
8º	14/05/1997	LAINE LOTO VIOLATO	15
9º	06/12/1980	KELI APARECIDA DE MELO MATEUS SETIM	
10º	30/10/1990	SHEILA SANCHES ARNOLD	
11º	22/01/1996	TAINA EDUARDA ALVES DOS SANTOS	
12º	14/05/1997	MARIANA FERRARI	

Colorado 12 de março de 2021.

Rosinei Maria de Carvalho Ferrari
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250, Centro - (44) 3321-1204 ou 3321-1227
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributação

Carta 9912296336-DR-PR PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO CORREIOS

Número do documento: 31/2021

Informações do Contribuinte
Contribuinte: 6215 - MARIA CECILIA ERNANDES MARTINS CPF: 068.792.278-31
Endereço: RUA JOAO MANZANO MARTINS, 140B
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL SAN RAPHAEL Complemento:
Cidade: COLORADO-PR CEP: 86690-000

Informações do Imóvel
Imóvel: 12945 Inscrição: 42.1.002.272.000.0
Endereço: RUA MATHEUS GARCIA, 38 Quadra: 2 Lote: 8
Bairro: JARDIM PANORAMA Complemento:
Cidade: COLORADO-PR CEP: 86690-000

(____)NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - (____)NOTIFICAÇÃO

O Município de Colorado NOTIFICA o contribuinte acima qualificado por infringir a Lei 2.072/2003 (Código de Postura do Município), Art. 85 "os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seu quintais, pátios, prédios, terrenos e outras áreas que ocupem, de modo a não comprometer a saúde pública, § 5º - Os proprietários de terrenos não ocupados, no perímetro urbano do Município, distritos, vilas e povoados, são obrigados e realizar capinas regularmente, mantendo-os sempre limpos."E estender também à área do passeio e sarjeta conforme art. 86 da Lei 2071/2003, Art. 86 – Os moradores e/ou proprietários, são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua residencia e/ou estabelecimento, para no prazo máximo de 10 dias fazer a limpeza do terreno mencionado acima, regularizando a situação do imóvel e se adequando à legislação, especificamente ao artigo mencionado acima, sob pena de incorrer a multa conforme tabela II – item C8.

Art. 13 – "A pena, Além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos".

IMPORTANTE: O uso de veneno além de ser proibido, não será aceito, uma vez que permanecerá a condição para proliferação dos insetos..

Antonio Antunes Mendes
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
Mat-2.340.300-3

Colorado(PR), 12 de Janeiro de 2021.

Identificação do Agente Fiscal

Ciente da NOTIFICAÇÃO, data do recebimento, horas, identificação das testemunhas e assinaturas no verso deste.

Correios AVISO DE RECEBIMENTO AR
DESTINATÁRIO
MARIA CECILIA ERNANDES MARTINS
RUA JOÃO MANZANO MARTINS 140-B
RESIDENCIAL SAN RAPHAEL
86690-000 COLORADO-PR
BR 15844331 4 BR
FISCALIZAÇÃO
09 FEV 2021
SE/PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Conde Francisco Matarazzo, n° 482 – Centro.
Fone: 44 33321398 *Itaguajé- Pr.*

RESOLUÇÃO Nº 003/2021.

Súmula: Dispõe sobre a reprogramação de saldos e plano de aplicação dos recursos recebidos dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº 984/2017, de 25 de maio de 2017.

Considerando a Portaria nº 378, de 07 de maio de 2020, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

Considerando a Portaria MC nº 601, de 29 de janeiro de 2021, que dispões sobre a reprogramação dos recursos repassados a título de cofinanciamento federal emergencial.

Considerando reunião realizada no dia 11 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação de saldo, e do plano de aplicação, da Portaria nº 378, repasse de incremento temporário destinado ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica e Especial, para o exercício de 2021.

Art. 2 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé, Paraná, 11 de março de 2021.

Sandra Maria Rodrigues Camargo
Presidente do CMAS

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

JRT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ 24.731.040/0001-71, torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação, para Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, instalada na Avenida Prefeito Antônio Rutílio Ribas Ferreira, n° 188, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

ROSSETO & ROSSETO LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Instalação para Condomínio Residencial Veneza a ser implantado no Lote nº 5/1-A/5/2-A.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

ROSSETO & ROSSETO LTDA torna público que recebeu do IAT, a Licença de Instalação para Condomínio Residencial Veneza a ser implantado no Lote nº 5/1-A/5/2-A.

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

SOLICITE UM DISPLAY PARA SEU COMÉRCIO GRATUITAMENTE
FONE: 44| 3252-1177

JORNAL REGIONAL Desde 1960 BI-SEMANAL
www.oregionaljornal.com.br
Fundado em 03 de Abril de 1960 e Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80, Sede Própria, situa Rua Lord Lovat, nº 500, sala 01, Nova Esperança. SUCURSAL EM COLORADO: Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, 1º Andar, Sede Própria

- Contato e Redação -
Telefone: 44| 3252-1177
WhatsApp: 44| 9.9111-1871
E-Mail: contato@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

- Orçamento e Publicidade -
Telefone: 44| 3252-1177
WhatsApp: 44| 9.9823-7917
editais@oregionaljornal.com.br

- Especificações Técnicas-
Periodicidade: Bi-Semanal
(Domingo e Quarta-feira)
Formato Standard em 6 colunas
Largura de colunas: 4,5cm x 52,5cm altura
Padrão de cores: CMYK e P/B
Tiragem: 3.000 exemplares
Prazo de recebimento de material:
Sábados as 12h e Terças as 17h

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

AVISO PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2018

CREDENCIAMENTO BANCÁRIO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de São Jorge do Ivaí-Pr, o Sr. Sidnei Pereira Goulart Junior torna público para conhecimento de todos os interessados que o Edital de Chamamento Público – Processo Licitatório nº 93/2018 – Credenciamento de Instituições. Fica reaberto o processo de credenciamento para execução dos serviços: Credenciamento de Instituições financeiras e outras que desenvolvam atividades equivalentes, legalmente constituídas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para tornarem-se agentes arrecadadores de tributos municipais do Município de São Jorge do Ivaí, visando o recebimento de documentos de arrecadação, através de suas redes, agências e/ou conveniadas em abrangência nacional, com remuneração a preço único, conforme quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência, determinando a entrega da documentação de solicitação de Credenciamento iniciando-se em 01/04/2021 até o dia 21/10/2021, conforme previsto em seu item 10 do edital, que trata dos prazos/vigência, que estabelece a possibilidade de prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93. O termo de Credenciamento, o edital e seus componentes encontra-se à disposição dos interessados junto ao Departamento de Licitações do Município de São Jorge do Ivaí, localizado na Praça Santa Cruz Cruz, 249, centro, São Jorge do Ivaí-PR, CEP 87.190-000, mediante apresentação dos documentos de habilitação, termo de aceitação dos preços e demais documentos, nas formas estabelecidas no Edital de Chamamento Público, Processo Licitatório nº 93/2018.

São Jorge do Ivaí , 12 de março de 2021.

Sidnei Pereira Goulart Junior

DECRETO N° 84/2021

SÚMULA: Nomeia **EDUARDO GABRIEL** para o cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDUARDO GABRIEL,** portador da cédula de identidade sob nº 10.324.199-5 e inscrito no CPF sob nº 074.641.819-13 para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, símbolo CF, Lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEESP, a partir de 15 de março de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 12 de março de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 85/2021

SÚMULA: Nomeia **WALLACY MATHEUS DA SILVA CAVALINI** para o cargo de Diretor de Esporte e Lazer.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WALLACY MATHEUS DA SILVA CAVALINI,** portador da cédula de identidade sob nº 10.300.799-2 e inscrito no CPF sob nº 083.535.519-50 para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Esporte e Lazer, símbolo CC1, Lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEESP, a partir de 15 de março de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 12 de março de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei n° 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa **G. MOTTA FERNANDES – MINERAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob **nº 39.903.401/0001-97,** com endereço na Rua Silvio de Santi, nº 254 – Jardim Santa Clara CEP 87.185-000, na cidade de Floraí-PR, objetivando a Aquisições de Cascalho para a recuperação e conservação de estradas rurais do Município de São Jorge do Ivaí – PR. no valor contratual estimado de **R$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais);** tudo em conformidade com os documentos que constituem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo. 26, da Lei Federal n° 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 10 de Março de 2021.

VALCI PERDOMO DA SILVA

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS. TRÂNSITO E URBANISMO

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, o ato supra, de autoria de VALCI PERDOMO DA SILVA, Secretário de obras públicas, trânsito e Urbanismo, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí, 10 de março de 2021.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei n° 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa **FARDIN E FARDIN LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob **nº 86.730.637/0001-70,** com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 59 – centro CEP 87.190-000, na cidade de São Jorge do Ivaí -PR, objetivando a Aquisição de 595 (Quinhentas e noventa e cinco) Caixas de Bombom que serão distribuídas para as crianças na Páscoa a fim de atender a Secretaria de Educação de São Jorge do Ivaí no valor contratual estimado de **R$ 5.355,00 (Cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais);** tudo em conformidade com os documentos que constituem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo. 26, da Lei Federal n° 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 11 de Março de 2021.

FATIMA REGINA DE OLIVEIRA ROMUALDO

Secretaria de EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, o ato supra, de autoria de **FATIMA REGINA DE OLIVEIRA ROMUALDO**, Secretária da Educação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí, 11 de março de 2021.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38207/2020
(Para fins de publicação)

Dispensa de Licitação n° 38/2020
Processo Administrativo n° 88/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Contratada: LABORATÓRIO LAB CENTER EIRELI
Assunto: Solicitação de Prazo de Vigência ao Contrato n° 38207/2020.
Objetivo: 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 38270/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a aquisição de Teste RT – PCR para diagnóstico de COVID – 19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de saúde pública, de acordo com a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal n° 037/202, para uso da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II da Lei 8.666/93
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a partir de 12 de março de 2021 até 12/06/2021
DATA: 09/03/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2021

CONTRATO Nº 09/2021

PROCESSO Nº 15/2021

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADO: SELECT TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada em Plataforma que oferece apoios digitais qualificados para atendimento da rotina interna, bem como orientações por escrito, a fim de agregar segurança jurídica no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí na forma e condições estabelecidas no processo administrativo.

Valor: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.04.122.000.3.2.005	**Secretaria de Administração Geral**
3.3.90.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da data da publicação

FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.

DATA: 10 de março de 2021.

PORTARIA N° 36/2021

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado FÉRIAS REGULAMENTARES de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
Carmem Lucia Vilas Boas	Fisioterapeuta	01/11/2019 a 31/10/2020	15/03/2021 a 30/03/2021

Registra-se e Publica-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 12 de março de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 34/2021

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR, a Sra. **DENISE CRISTINA FERRARINI PICOLI**, matrícula 445, Servidora Pública Municipal, Regime Estatutário, ocupante do Cargo de Professor Graduado – 20 horas, para o regime suplementar de carga horária de mais 20 horas, para exercer temporariamente, as atribuições de docência, junto ao Escola Municipal São Jorge Ensino Fundamental, pelo período de 15/03/2021 a 31/12/2021, com seus vencimentos de acordo com o art. 69, inciso I da Lei Municipal n° 07/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 12 de março de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 35/2021

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado FÉRIAS REGULAMENTARES de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
Jorge Aparecido Puertas	Operário	10/12/2018 a 09/12/2019	15/03/2021 a 13/04/2021

Registra-se e Publica-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 12 de março de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 44/2021

SÚMULA – Nomeia o senhor THIAGO JOSE BATISTA para o exercício das funções do cargo de Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer e dá outras providências.

O Senhor **MANOEL RODRIGO AMADO** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei n° 711/2011, de 15 de julho de 2011.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **THIAGO JOSE BATISTA** – R.G. n° 7.882.490-5-PR., para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer** símbolo CC-1, a partir de 15 de março de 2021, percebendo os vencimentos de conformidade com os valores fixados no anexo VI, da Lei Municipal n° 711/2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 12 dias do mês de março de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ – PR, com endereço na Praça Santa Cruz, n° 249 – Centro, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 06/2021 no Departamento de Licitação, situado a Praça Santa Cruz, n° 249 – Centro, 1° andar, Edifício Anexo, para a formação Contratações de empresa para o FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COMERCIAL PRONTAS, no Município de Maringá - PR, conforme especificações e quantidades constantes no presente Edital, inclusive seus anexos. notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência. O Edital Pregão Presencial n° 07/2021 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município www.psjivai.pr.gov.br que dispõe a Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais n° 8.883/94 e 9.648/98, e Lei Federal n° 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário de entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até 14:45 horas do dia 29 de março de 2021. Horário de abertura dos envelopes: às 15:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí – PR, 11 de março 2021.

Sandra Regina Pastrelli Guimarães
Secretaria da Administração

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 – CENTRO – FONE (44) 3243-1901 CEP - 87190-000
CNPJ - 04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAI - ESTADO DO PARANA

EXTRATO DE CONTRATO 06/2021
(para fins de publicação)

PROCESSO LICITATORIO Nº 06/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**
CONTRATADO: **EDER DIAS BARBOSA.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇAO PREVENTIVA MENSAL E MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DOS PAINEIS ELETRICOS, COMTEMPLANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS 12 (DOZE) PAINEIS E ATÉ 02 (DUAS) ASSISTENCIAS EMERGENCIAIS DENTRO DO MÊS.**

VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS MENSAIS.
VALOR TOTAL: R$12.000,00 (DOZE MIL REAIS)]

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

40.01.17.512.0100.2.302	**Operação de Manutenção dos Sistema de Água e Esgoto**
3.3.90.39.00.00	**Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica**

VIGENCIA DO CONTRATO: **12 (DOZE) MESES, a partir da data da assinatura do contrato.**

SÃO JORGE DO IVAÍ, 10 DE MARÇO DE 2021.

VALDOMIRO MARQUES DO COSTA
DIRETOR SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 043/2021

SÚMULA – Nomeia o senhor JOÃO VÍTOR DENIS NERI para o exercício das funções do cargo de Diretor Da Divisão De Epidemiologia e dá outras providências.

O Senhor **MANOEL RODRIGO AMADO** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei n° 711/2011, de 15 de julho de 2011.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **JOÃO VÍTOR DENIS NERI** – R.G. n° 11.002.605-6-PR., para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor Da Divisão De Epidemiologia** símbolo CC-2, a partir de 15 de março de 2021, percebendo os vencimentos de conformidade com os valores fixados no anexo VI, da Lei Municipal n° 711/2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 12 dias do mês de março de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 45/2021

SÚMULA – Nomeia o senhor JOSÉ VINÍCIUS ROMEIRO RODRIGUES para o exercício das funções do cargo de Chefe da Seção de Projetos Esportivos e Lazer e dá outras providências.

O Senhor **MANOEL RODRIGO AMADO** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei n° 711/2011, de 15 de julho de 2011.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **JOSÉ VINÍCIUS ROMEIRO RODRIGUES** – R.G. n° 14.130.852-1-PR., para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Chefe da Seção de Projetos Esportivos e Lazer símbolo** CC-3, a partir de 15 de março de 2021, percebendo os vencimentos de conformidade com os valores fixados no anexo VI, da Lei Municipal n° 711/2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigora partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 12 dias do mês de março de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 46/2021

SÚMULA – Exonera a pedido a Sra. Viviane de Almeida e dá outras providencias.

O Senhor **MANOEL RODRIGO AMADO** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei n° 711/2011, de 15 de julho de 2011.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a senhora **VIVIANE DE ALMEIDA** – R.G. n° 7.567.989-0 PR., ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora da Divisão de Educação Especial, a partir de 12 de março de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 12 dias do mês de março de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87560-000 / Paranacity-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

LEI N.º 2.414/2021

SÚMULA: Regulamenta o artigo 95 da Lei Orgânica Municipal, sobre o uso do maquinário público para fins de prestação de serviço particular e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR**, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Poderão ser cedidos e efetuados à particulares, para serviços transitórios dentro do Município, máquinas, implementos agrícolas e operadores da Prefeitura, desde que não haja prejuízo para os trabalhos do Município e o interessado recolha, previamente, a remuneração arbitrada, mediante documento de arrecadação fiscal e assine o termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedidos.

Parágrafo único. Os serviços considerados particulares para uso urbano compreendem: limpeza de terreno, aterro, transporte de cascalho, areia, brita, calcário, regularização de solo de acesso às propriedades, terraplanagem, drenagem de solo retirada e transporte de entulho e afins.

§ 1º. Excetuando os serviços de patrulha mecanizada rural e os de pavimentação, conservação e limpeza de vias urbana, estradas vicinais e de próprios municipais, bem como, os casos de prática abusiva contra o consumidor, o município não concorrerá com empresas privadas instaladas no município.

§ 2º. Para compreensão da exceção, os serviços de patrulha mecanizada rural compreendem:

I. Preparo, conservação e limpeza de áreas rurais, remoção de plantas de urucum, café e outros arbustos, exceto destoca;
II. Tratos culturais em culturas implantadas;
III. Serviços de conservação de carreadores, caixas de contenção, lombadas;
IV. Serviços de combate e prevenção à erosão;
V. Serviços de construção e conservação de açudes, tanques e esplanadas para aquicultura;
VI. Serviços de esplanada para barracões de aves, currais e outras construções em áreas rurais para ligadas a agricultura e criações;

§ 3º. Para a prestação dos serviços, o interessado deverá preencher o requerimento (Anexo I), solicitando a respectiva prestação dos serviços. O município observará, o tanto quanto possível, a ordem cronológica de requerimentos para atendimento aos interessados.

§ 4º. O requerimento de solicitação dos serviços particulares será recebido no Protocolo Geral da Prefeitura, encaminhado e inscrito na Secretaria Municipal de Obras.

§ 5º. O atendimento dos serviços estará sujeitos ao deferimento pelo Secretário Municipal de Obras ou do Prefeito Municipal, além do recolhimento prévio de tarifa e obedecerá a ordem cronológica de inscrição e pagamento junto a Secretaria Municipal de Obras.

§ 6º. O recolhimento da tarifa será efetuado através de guia de recolhimento municipal

Art. 2º. O preço pelo uso de máquinas, implementos agrícolas e operadores do Município será fixado por decreto do Executivo, atualizado anualmente, com base em pesquisa de preço no mercado.

Art. 3º. Para os serviços de patrulha mecanizada rural, os produtores rurais detentores da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP terão direito a 45% (quarenta e cinco por cento) de desconto sobreo preço fixado para os demais interessados.

§ 1º. Os pequenos proprietários, não detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP, cuja renda não ultrapasse 3 (três) salários mínimos, também terão direito ao desconto previsto no caput deste artigo.

§ 2º. Os proprietários rurais interessados na implantação ou ampliação das atividades de avicultura e aquicultura terão direito ao desconto previsto no caput do artigo 4º, independentemente do atendimento de qualquer outro critério até o limite de 100 (cem) horas/máquina..

Art. 4º. Havendo situação de risco ou necessidade, os declarados pela Secretaria de Assistência Social do Município como impossibilitados de arcar com os custos do serviço, ainda que momentaneamente, terão a cobrança suspensa.

Art. 5º. Havendo situação de risco decorrentes de acidentes, eventos climáticos, calamidade pública ou estado de emergência detectado pelo Conselho Municipal de Defesa Civil, o Município poderá realizar obras e serviço em propriedades particulares, estritamente para minimizar os riscos identificados.

Art. 6º. Será beneficiário pelo uso do maquinário público qualquer cidadão interessado na prestação do serviço, condicionada a inexistência de débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal.

Art. 7º. O funcionário público que prestar serviços sem atenção ao disposto nesta Lei ficará responsável pelo pagamento do devido valor, independente de outras sanções de ordem administrativa e demais prejuízos que eventualmente causar ao erário público.

Art. 8º. O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta dias).

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as Leis Municipais 1.488/2005, 1.525/2006, 1.925/2013 e demais dispositivos em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE MARÇO DE 2021.

Waldemar Naves Cocco Junior
=Prefeito Municipal=

ANEXO I
REQUERIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REQUERENTE	
RG	CPF
ENDEREÇO RESIDENCIAL	
LOCALIZAÇÃO DO IMOVEL/PROPRIEDADE	
MÁQUINA CONTRATADA PARA O SERVIÇO	
NOME DA PROPRIEDADE	
EXTENSÃO DO SERVIÇO	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:	
DATA DA SOLICITAÇÃO	
QUANTIDADE DE HORAS	
DESPACHO DA AUTORIDADE	
DATA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 47/2021

SÚMULA – Exonera a pedido o Sr. Joelson Júlio da Silva e dá outras providencias.

O Senhor **MANOEL RODRIGO AMADO** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei n° 711/2011, de 15 de julho de 2011.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado a pedido o senhor **JOELSON JÚLIO DA SILVA** – R.G. n° 8.966.644-9 PR., ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Obras, a partir de 12 de março de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 12 dias do mês de março de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

LEI Nº 509/2021

Sumula: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Inês, 12 de março de 2021.

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito do Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 48/2021

SÚMULA – Nomeia o senhor JOELSON JULIO DA SILVA para o exercício das funções do cargo de Diretor Da Divisão De Habitação e dá outras providências.

O Senhor **MANOEL RODRIGO AMADO** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei n° 711/2011, de 15 de julho de 2011.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **JOELSON JULIO DA SILVA**– R.G. n° 8.966.644-9-PR., para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor Da Divisão De Habitação** símbolo CC-2, a partir de 15 de março de 2021, percebendo os vencimentos de conformidade com os valores fixados no anexo VI, da Lei Municipal n° 711/2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 12 dias do mês de março de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 169/2021

Nomeia cargo de Provimento em Comissão e dá outras Providências

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

D E C R E T A:

Art.1º- Fica nomeado o Sr. **LUCIANO MARCELO PORFIRO**, Portador da cédula de identidade com registro geral nº 8.319.079-5-Pr., e inscrito no CPF nº 033.382.549-70, para o cargo de Provimento em Comissão, como Assessor IV, Símbolo CC-5, junto a Secretaria Municipal de Controle Interno, deste Município.

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia oito do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Colorado, 09 de março de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

DECRETO Nº 170/2021

Nomeia cargo de Provimento em Comissão e dá outras Providências

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

D E C R E T A:

Art.1º- Fica nomeada a Sra. **PATRICIA RUSSIANO GONÇALVES DO CARMO,** Portadora da cédula de identidade com registro geral nº 8.766.274-8-Pr. e inscrita no CPF nº 051.328.079-09, para o cargo de Provimento em Comissão, como Assessor VI, Símbolo CC-6, junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia primeiro do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Colorado, 08 de março de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

DECRETO Nº 171/2021

Nomeia cargo de Provimento em Comissão e dá outras Providências

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

D E C R E T A:

Art.1º- Fica nomeado o Sr. **JAIR PINHEIRO,** Portador da cédula de identidade com registro geral nº 1.268.603-Pr. e inscrito no CPF nº 843.030.778-87, para o cargo de Provimento em Comissão, como Assessor VI, Símbolo CC-6, junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia primeiro do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Colorado, 08 de março de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 074/21

ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021

A SRA. EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN, PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1548/2020:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercicio corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

04 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.03 - DIVISÃO DE TESOURARIA

(620) 04.123.004.2.011 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA 3.3.90.93.00.00.00.003889 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3889	6.250,00
Total Suplementação:		6.250,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4320/64, cf. segue:

3889 Constr. barracão industrial - Conv Fed M.D.I.C (exerc anterior)	6.250,00
Total dos Recursos	6.250,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.
Art. 4º Fica alterado a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA do exerc.atual, cf.especificações do excesso descrito no art. 2º.
Art. 5º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 12 de Março de 2021

EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1402-1031/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA;
CNPJ Nº 76.970.391/0001-39

CONTRATADO: R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTARIO LTDA
CNPJ/MF sob nº. 31.781.846/0001-30.
VALOR DE R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
DOTAÇÃO: A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias: 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.39.00.0

OBJETO: Contratação de PESSOA JURÍDICA, para prestação de serviços técnicos e especializados, para realização de assessoria, treinamento e implantação de procedimentos conforme atual legislação, na área de licitações públicas, contratos e compras, em caráter auxiliar e complementar as atividades dos servidores públicos e responsáveis pela setor do município, pelo período de 12 (doze) meses, sendo realizados serviços "in loco" por 16 (dezesseis) horas semanais, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

PARANAPOEMA, 12 DE MARÇO DE 2021.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTARIO LTDA
CNPJ Nº 04.400.137/0001-94

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua: Conde Francisco Matarazzo, nº 482 – Centro.
Fone: 44 33321398 Itaguajé- Pr.

RESOLUÇÃO Nº 004/2021.

Súmula: Dispõe sobre a reprogramação de saldos e plano de aplicação dos recursos recebidos dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº 984/2017, de 25 de maio de 2017.

Considerando a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, que sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.

Considerando a Portaria MC nº 601, de 29 de janeiro de 2021, que dispões sobre a reprogramação dos recursos repassados a título de cofinanciamento federal emergencial.

Considerando reunião realizada no dia 11 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação de saldo, e do plano de aplicação, da Portaria nº 369, destinada a aquisição de EPIs, para o exercício de 2021.

Art. 2 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé, Paraná, 11 de março de 2021.

Sandra Maria Rodrigues Camargo
Presidente do CMAS

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.24/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE GRÁFICO PARA ATENDIMENTO A TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão nº 3/2020, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a L F CORRÊA - GRÁFICA inscrita no CNPJ sob nº. 04.400.137/0001-94. aditivam o contrato na importância de R$ 4.684,90 (quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 03 de março de 2021.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°10 Termo do contrato nº.101/2017, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA E A COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE COLORADO PARA IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA. decorrente de Dispensa nº 39/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a COOPERCOL-COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE COLORADO inscrita no CNPJ sob nº. 17.970.984/0001-36. aditivam o contrato com término 28/08/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 26 de fevereiro de 2021.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°11 Termo do contrato nº.101/2017, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA E A COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE COLORADO PARA IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA. decorrente de Dispensa nº 39/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a COOPERCOL-COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE COLORADO inscrita no CNPJ sob nº. 17.970.984/0001-36. aditivam o contrato na importância de R$ 26.138,00 (vinte e seis mil, cento e trinta e oito reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 26 de fevereiro de 2021.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua: Conde Francisco Matarazzo, nº 482 – Centro.
Fone: 44 33321398 Itaguajé- Pr.

RESOLUÇÃO Nº 005/2021.

Súmula: Dispõe sobre a reprogramação de saldos e plano de aplicação, do Incentivo Beneficio Eventual Covid-19, para a oferta de beneficios eventuais.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº 984/2017, de 25 de maio de 2017.

Considerando a RESOLUÇÃO nº 004/2020 – CEAS/PR, que aprova o repasse Fundo a Fundo, do Incentivo Beneficio Eventual Covid-19.

Considerando reunião realizada no dia 11 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação de saldo, e do plano de aplicação do Incentivo Beneficio Eventual Covid-19, para oferta de beneficios eventuais para o exercício de 2021.

Art. 2 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé, Paraná, 11 de março de 2021.

Sandra Maria Rodrigues Camargo
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 037/2021

O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

ESTANDO DE ACORDO com o Pedido de Demissão, protocolado na Sede da Prefeitura Municipal sob o n.º 0143/2021 em 12/03/2021;

RESOLVE;

Art. 1º) EXONERAR a partir desta data o senhor **Tiago Alves de Lima**, portador da Cédula de Identidade **n.º 10.004.325-4 SSP/PR**, nomeado através da Portaria n.º 037/2020 para exercer o cargo de **Agente Operador de Máquinas Pesadas** na **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.**

Art. 2º) Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 12(doze) de março(03) de 2021(dois mil e vinte e um).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLÉBER MONTRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUACU
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	121.200,46	114.068,46	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
IMOBILIZADO	121.200,46	114.068,46	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	96.270,86	96.270,86
			RESULTADOS ACUMULADOS	24.929,60	17.797,60
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	7.132,00	-11.657,88
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.797,60	29.455,48
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**121.200,46**	**114.068,46**
TOTAL	**121.200,46**	**114.068,46**	**TOTAL**	**121.200,46**	**114.068,46**
ATIVO FINANCEIRO	**0,00**	**0,00**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**0,00**	**0,00**
ATIVO PERMANENTE	**121.200,46**	**114.068,46**	**PASSIVO PERMANENTE**	**0,00**	**0,00**
SALDO PATRIMONIAL				**121.200,46**	**114.068,46**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	76.725,92	17.158,16
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**76.725,92**	**17.158,16**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	0,00	0,00
VINCULADA	0,00	0,00
94 - Retenções em Carater Consignatario	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

MANDAGUAÇU, 10/03/2021

FABRICIO CESAR MARTELOZZI – PRESIDENTE
NATHANIA V. C. CASAROTTO – CONTROLE INTERNO
MICHELI FABIANE MOLONHA – CONTADORA CRC PR 053727/O-0

PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUACU
BALANÇO FINANCEIRO
Administração Direta

EXERCÍCIO:2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:10/03/2021
PAGINA:1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.516.985,67**	**1.420.715,69**
Vinculada	0,00	0,00	Ordinária	1.516.985,67	1.420.715,69
			Vinculada	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**2.308.306,96**	**2.197.909,92**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**791.320,29**	**777.194,23**
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**412.378,24**	**424.707,48**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**412.378,24**	**424.707,48**
Valores Restituíveis	412.378,24	424.707,48	Valores Restituíveis	412.378,24	424.707,48
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**0,00**	**0,00**	**Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**2.720.684,20**	**2.622.617,40**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**2.720.684,20**	**2.622.617,40**

MANDAGUAÇU, 10/03/2021

FABRICIO CESAR MARTELOZZI – PRESIDENTE
MICHELI FABIANE MOLONHA – CONTADORA CRC PR 053727/O-0
NATHANIA V. C. CASAROTTO – CONTROLE INTERNO

PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUACU
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFICIT (IV)	2.308.306,00	2.308.306,00	1.516.985,67	-
TOTAL (V) = (III + IV)	2.308.306,00	2.308.306,00	1.516.985,67	-791.320,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	2.054.542,00	2.054.542,00	1.509.853,67	1.509.853,67	1.509.853,67	544.688,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.647.184,00	1.647.184,00	1.394.725,74	1.394.725,74	1.394.725,74	252.458,26
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	407.358,00	407.358,00	115.127,93	115.127,93	115.127,93	292.230,07
DESPESAS DE CAPITAL	253.764,00	253.764,00	7.132,00	7.132,00	7.132,00	246.632,00
INVESTIMENTOS	253.764,00	253.764,00	7.132,00	7.132,00	7.132,00	246.632,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.308.306,00	2.308.306,00	1.516.985,67	1.516.985,67	1.516.985,67	791.320,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	2.308.306,00	2.308.306,00	1.516.985,67	1.516.985,67	1.516.985,67	791.320,33
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	2.308.306,00	2.308.306,00	1.516.985,67	1.516.985,67	1.516.985,67	791.320,33

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-c-e)
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MANDAGUAÇU, 10/03/2021

FABRICIO CESAR MARTELOZZI – PRESIDENTE
MICHELI FABIANE MOLONHA – CONTADORA CRC PR 053727/O-0
NATHANIA V. C. CASAROTTO – CONTROLE INTERNO

PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUACU
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta

Exercício de 2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**2.308.305,96**	**2.197.909,92**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.308.305,96	2.197.909,92
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.308.305,96	2.197.909,92
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**2.301.173,96**	**2.209.567,80**
PESSOAL E ENCARGOS	1.394.234,19	1.280.094,86
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	976.420,96	923.449,99
ENCARGOS PATRONAIS	199.378,66	196.919,89
BENEFÍCIOS A PESSOAL	14.400,00	14.400,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	204.034,57	145.324,98
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	12.433,08	14.063,66
PENSÕES	12.433,08	14.063,66
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	20.307,21	27.827,93
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	10.922,26	7.296,97
SERVIÇOS	9.384,95	20.530,96
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	791.320,29	810.811,11
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	791.320,29	810.811,11
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	82.879,19	76.770,24
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	82.879,19	76.770,24
Resultado Patrimonial do Período	**7.132,00**	**-11.657,88**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo	7.132,00	21.959,00
Desincorporação de passivo	0,00	0,00
Incorporação de passivo	0,00	0,00
Desincorporação de ativo	0,00	0,00

MANDAGUAÇU, 10/03/2021

FABRICIO CESAR MARTELOZZI – PRESIDENTE
NATHANIA V. C. CASAROTTO – CONTROLE INTERNO
MICHELI FABIANE MOLONHA – CONTADORA CRC PR 053727/O-0

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA
CEP: 87160-000
FONE (44) 3245-1545
77.643.443/0001-25

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2020.

NOTA 1 – INFORMAÇÕES GERAIS

NOTA 1.1 - Contexto operacional: A Câmara Municipal de Mandaguaçu, pessoa jurídica de direito público, entidade da administração direta, tem como funções típicas: a função legislativa e a função fiscalizadora.

NOTA 1.2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis: As Demonstrações apresentadas abrangem apenas o Poder Legislativo Municipal e foram elaboradas em conformidade com a legislação e normas de contabilidade aplicáveis, tais como a lei 4320/64 e atualizações promovidas pela Portaria STN nº 438/2012, Lei Complementar nº 101/2000, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Princípios Contábeis.

NOTA 2 – POLÍTICAS CONTÁBEIS

O regime contábil utilizado nos lançamentos de natureza orçamentária é o regime misto, visando o atendimento do artigo 35 da lei 4320/64. Para os atos e fatos de natureza patrimonial é adotado o regime de competência a fim de atender as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Não houve mudanças de critérios contábeis durante o exercício de 2020.

NOTA 3 – NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA 3.1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO:

A Câmara Municipal de Mandaguaçu não se constitui como ente arrecadador, portanto não apresenta valores nas colunas de receitas. Os recursos utilizados para a cobertura de despesas são transferências intragovernamentais realizadas pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo.

A Lei Orçamentária Anual (Lei 2103/2019) fixou o repasse e a despesa do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2020 em R$ 2.308.306,00(dois milhões, trezentos e oito mil, trezentos e seis reais). Não ocorreu abertura de Crédito Adicional no período e nem atualização monetária da previsão inicial da receita e nem utilização de superávit para reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como não existiram restos a pagar e despesas custeadas com recursos de exercícios anteriores.

NOTA 3.2 – BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia a inexistência de arrecadação pela Câmara Municipal e registra o valor repassado pelo Município a título de Transferências Financeiras Recebidas. As Transferências Financeiras Concedidas são referentes a taxa administrativa repassada para o Fundo de Previdência Municipal somadas a devolução dos recursos acumulados durante o ano.

Os valores apresentados como recebimentos e pagamentos extra-orçamentários são referentes a retenções em folha de pagamento.

NOTA 3.3 – BALANÇO PATRIMONIAL

DETALHAMENTO DO ATIVO IMOBILIZADO

EXERCÍCIO	2020	EXERCÍCIO	2019
IMOBILIZADO	121.200,46	IMOBILIZADO	114.068,46
Bens Móveis	**121.200,46**	**Bens Móveis**	**114.068,46**
Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	**18.722,48**	**Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas**	**15.290,48**
Aparelhos e equipamentos de comunicação	2.170,00	Aparelhos e equipamentos de comunicação	2.170,00
Maquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	4.915,00	Maquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	4.915,00
Maquinas e equipamentos energéticos	5806,00	Maquinas e equipamentos energéticos	2.374,00
Outras Maquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	5.831,48	Outras Maquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	5.831,48
Bens de informática	**35.140,30**	**Bens de informática**	**31.440,30**
Equipamento de processamento de dados	35.140,30	Equipamento de processamento de dados	31.440,30
Moveis e Utensílios	**55.103,00**	**Moveis e Utensílios**	**55.103,00**
Aparelhos e utensílios Domésticos	3.074,00	Aparelhos e utensílios Domésticos	3.074,00
Mobiliário em geral	52.029,00	Mobiliário em geral	52.029,00
Materiais culturais, Educacionais e de Comunicação	**3.053,69**	**Materiais culturais, Educacionais e de Comunicação**	**3.053,69**
Máquinas para áudio, vídeo e foto	3.053,69	Máquinas para áudio, vídeo e foto	3.053,69
Demais bens móveis	**9.180,99**	**Demais bens móveis**	**9.180,99**
Outros bens móveis	9.180,99	Outros bens móveis	9.180,99

Os bens adquiridos são reconhecidos inicialmente pelo seu valor de aquisição, produção ou construção.

NOTA 3.4 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As Transferências e Delegações Recebidas evidenciam o valor do repasse realizado para a Câmara Municipal pelo Poder Executivo.

O valor das Transferências e Delegações Concedidas representa o valor de taxa administrativa repassados ao Fundo de Previdência Municipal e a devolução de recursos acumulados no exercício financeiro.

As variações patrimoniais quantitativas afetaram positivamente o Patrimônio Líquido, gerando um resultado de R$ 7.132,00 (sete mil, cento e trinta e dois reais). Essa variação foi decorrente da aquisição de bens móveis.

NOTA 3.5 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Os ingressos operacionais são decorrentes de repasses realizados para a Câmara Municipal pelo Poder Executivo e pelos juros de aplicação financeira.
As transferências concedidas correspondem a devolução ao Poder Executivo do valor de juros de aplicações financeiras, dos recursos acumulados no exercício, assim como a taxa administrativa repassada ao Fundo de Previdência Municipal

Mandaguaçu, 11 de março de 2021.

Fabricio Cesar Martelozzi
Presidente da Câmara

Micheli Fabiane Molonha
Contadora CRC/PR 053727/O

Nathania Vansan C. Casarotto
Controle interno

PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUACU
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	2.336.243,31	2.206.478,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Transferências recebidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
do Município	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	2.336.243,31	2.206.478,84
DESEMBOLSOS	2.329.111,31	2.184.519,84
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	1.047.629,86	933.734,73
Legislativa	1.047.629,86	933.734,73
TRANSFERÊNCIAS	50.372,11	46.422,76
Intragovernamentais	50.372,11	46.422,76
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	1.231.109,34	1.204.362,35
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**7.132,00**	**21.959,00**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	7.132,00	21.959,00
Aquisição de Ativos Não Circulante	7.132,00	21.959,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**-7.132,00**	**-21.959,00**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**0,00**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**0,00**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**0,00**	**0,00**

MANDAGUAÇU, 10/03/2021

FABRICIO CESAR MARTELOZZI – PRESIDENTE
MICHELI FABIANE MOLONHA – CONTADORA CRC PR 053727/O-0
NATHANIA V. C. CASAROTTO – CONTROLE INTERNO

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI Nº 1.157/2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do Coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidades.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Itaguajé, 12 de Março de 2021.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito do Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.359/0001-53
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº. 173 de 11 de março de 2021.

DISPÕE SOBRE A EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MUNÍCIPE PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PELA FARMÁCIA MUNICIPAL DE COLORADO-PR.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 56, incisos VI e XXXIV:

DECRETA:

Art. 1º. Fica condicionada a comprovação de munícipe domiciliado em Colorado, para o fornecimento de medicamentos pela Farmácia Municipal.

Art. 2º. O domicílio que se refere o artigo anterior coincide com o descrito no artigo 70, do Código Civil.

Parágrafo único: Serão considerados aptos todos os documentos em direito admitidos que possam dar a segurança jurídica da certeza das informações prestadas pelo requerente quanto à comprovação de seu domicílio em Colorado-Pr.

Parágrafo Segundo: Caso qualquer dos documentos comprobatórios não estejam em nome do munícipe, esse deverá providenciar a declaração do titular do comprovante de residência, onde esse atestará por declaração a veracidade das informações prestadas, sob as penas do art. 299, do Código Penal.

Parágrafo Terceiro: A farmácia municipal disponibilizará a declaração/formulário impresso ao munícipe que terá a incumbência de colher a assinatura do declarante e seu respectivo reconhecimento de firma, junto ao Cartório competente.

Parágrafo Quarto: Na impossibilidade da apresentação da certidão que trata o parágrafo anterior, o munícipe poderá firmar declaração de próprio punho diretamente na Farmácia Municipal atestando sua residência nesta municipalidade, e a Secretaria de Saúde terá o prazo de até 15 (quinze) dias para a realização da averiguação "in loco" e de realização de outras diligências e consultas no sentido de apurar a veracidade das informações prestadas, para somente então ser realizado o fornecimento dos medicamentos pretendidos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor em data de 01.04.2021, devendo ser dada ampla publicidade aos munícipes de Colorado.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Colorado, 11 de março de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

José Hélio Geminiano
Secretário de Saúde

Fernando Sheliston Ornelez
Secretário de Assuntos Jurídicos

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Gabinete do Prefeito
GESTÃO 2021-2024 – "Cruzeiro do Sul com mais amor"

DECRETO Nº 035/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o exercício 2021/2023, e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o exercício 2021/2023, conforme Assembleia realizada de forma *online* em 11 de Março de 2021, conforme segue:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Departamento Municipal de Assistência Social
Titular: Elizabeth Miya Soda
Suplente: Hugo Leonardo de Souza

b) Departamento Municipal de Educação
Titular: Esbelta Ferreira Pinto
Suplente: Danieli Castanheiro de Santi

c) Departamento Municipal de Saúde
Titular: Mônica Andrea Andrade da Fonseca Figueiredo
Suplente: Jorge Adriano Esteves

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Associação de Proteção a Maternidade e a Infância
Titular: Nilda Umbelino
Suplente: Jessika Lorrayne Carvalho Monteiro

b) Pastoral da Criança
Titular: Maria Aparecida Buso de Araújo
Suplente: Maria de Fátima Moretto

c) Sociedade Espírita Alan Kardec
Titular: Maria Cristina Benati Martins Sugigan
Suplente: Moacir Moretto

Art. 2º - Fica composta a diretoria para o período estipulado no Art. 1º deste decreto, conforme segue:

Presidente: Elizabeth Miya Soda
Vice – Presidente: Hugo Leonardo de Souza
Secretária: Jéssika Lorrayne Carvalho Monteiro

Art. 3º - Este decreto entra e vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, sendo afixado no quadro próprio de editais da Prefeitura Municipal e encaminhado ao órgão de publicação oficial do município de Cruzeiro do Sul.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 12 DE MARÇO DE 2021.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

TERMO DE POSSE

Aos (12) dias do mês de março de 2021, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, o Jovem: **RAFAEL POPPI VISENTIN,** portador da Cédula de Identidade nº. 10.265.898-1 SESP/PR e do CPF nº. 084.020.139-70, residente e domiciliado no Município de Florai-Pr, deste Estado, para exercer a função do Cargo de **Vigia Noturno,** nomeado a partir de 15 de março de 2021, através do Decreto Municipal nº.072/2021 de 12/03/2021, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Floraí, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que diz respeito o Edital nº. 003/2021 de 05/03/2021, após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de Floraí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do município e do Regime do Trabalho, foi-lhe dado posse pela Excelentíssima Srª. Edna de Lourdes Carpine Contin, Prefeita Municipal, que para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 12 dias do mês de março de 2021.

RAFAEL POPPI VISENTIN
Empossado

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE **FLÓRIDA** ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021.
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Flórida, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09h:30min do dia 26 de março do ano de 2021**, na sua sede à rua São Pedro nº 443, centro, Flórida – Estado do Paraná **PREGÃO PRESENCIAL,** para a realização de licitação possuindo lotes exclusivos para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como um lote destinado à ampla concorrência, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção para manutenção dos próprios públicos do Município de Flórida-PR, **obtido através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE, SOBRE OS VALORES DOS ITENS CONSTANTES NA TABELA SINAPI (sem desoneração), (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil),** conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos próprios da administração.

Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações** e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação e ainda pelo endereço eletrônico www.florida.pr.gov.br

Flórida/PR., 11 de março de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº 3.724, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

Concede adicional de escolaridade à servidoras referente avaliação de titulação nº 001/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 e no art. 24 da Lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, e considerando o resultado de avaliação de títulos nº 001/2021, de 24 de fevereiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o adicional de escolaridade às seguintes servidoras nos percentuais abaixo indicados, os quais incidirão sobre os respectivos vencimentos base e passarão a compô-los de forma permanente para todos os efeitos legais:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional de Escolaridade
2-01160	Aline Kathiuce Russiano	Nutricionista	15% (quinze por cento)
2-01164	Angélica Marques Timiro	Enfermeira	10% (dez por cento)
2-01199	Edilaine Driussi Mistro Bozelhe	Agente Administrativo	20% (vinte por cento)
2-01154	Roberta M. Caparroz da Silva	Assistente Social	5% (cinco por cento)
2-01176	Simone Rosseto Canonici	Enfermeira	5% (cinco por cento)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de março de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 84.781.251/0001-40

PORTARIA Nº 007/2021

NELSON RODRIGUES GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao **Sr. Daniel Slobodticov,** servidor da Câmara Municipal de Jardim Olinda, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Assessor Jurídico** desta Entidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jardim Olinda, 20 (vinte) dias de Férias referente ao período aquisitivo de 18/06/2019 a 18/06/2020 a ser concedidas na data de 15/03/2021 a 03/04/2021, e 10 (dez) dias convertidos em dinheiro, nos termos do Art. 111 da Lei nº 679/2013 de 28 de outubro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Olinda, 12 de março de 2021.

Nelson Rodrigues Gomes
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 008/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a **Sra. Josefa de Melo,** servidora da Câmara Municipal de Jardim Olinda, ocupante do Cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jardim Olinda, 30 (trinta) dias de Férias ao período aquisitivo de 03/02/2019 a 03/02/2020 a ser concedidas na data de 15/03/2021 a 13/04/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, publicado no Edital da Câmara Municipal e posteriormente no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jardim Olinda, 12 de março de 2021.

Nelson Rodrigues Gomes
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2021 - PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: NASRALLAH E NASRALLAH LTDA – ME.
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE 2 (DOIS) PADRÕES DE ENERGIAS QUE FORAM DANIFICADOS PELAS CHUVAS E VENTOS FORTES NO MUNÍCIPIO.
Duração: 2 meses.
Valor: R$ 1.743,70 (Um mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).
Fundamentação Legal: art. 24, IV da Lei 8.666/93
Data da Assinatura: 13 de março de 2021.

Ourizona-PR, 13 de março de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 15/2021 - DL Processo Administrativo: 36/2021 Processo de Licitação: 32/2021 Data do Processo: 12/03/2021 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 32/2021
b) Licitação Nr.: 15/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 12/03/2021
e) Data da Adjudicação: 12/03/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE 2 (DOIS) PADRÕES DE ENERGIAS QUE FORAM DANIFICADOS PELAS CHUVAS E VENTOS FORTES NO MUNCIPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 000310 - NASRALLAH E NASRALLAH LTDA - ME	16	0,0000	1.743,70
	16		1.743,70

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.054.3.3.90.30.00.00.00.00 (447)

Ourizona, 12 de Março de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 069/2021

SÚMULA: Dispõe sobre Progressão Vertical de Elevação de Referência de Nível Salarial dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta do Município de Florai e dá outras providências.

A Srª. EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Florai, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, considerando o contido na Lei Municipal n° 1333/2013 de 28/12/2013 **(Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Floraí); e Lei 1459/2018,**

D E C R E T A

Art. 1° - Fica concedida a partir de 01 de março de 2021, a Progressão Vertical de Elevação de Referência de Nível Salarial dos Servidores Municipais, relativa à regulamentação da Lei 1459/2018 aos ocupantes dos Cargos de Provimento vinculados à Administração Pública Direta do Município de Florai, a seguir nomeados, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1333/2013 de 28/12/2013 (Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Floraí), a saber:

NOME	TABELA ATUAL	CLASSE/REFERÊNCIA	TABELA NOVA	CLASSE/REFERÊNCIA
THAIS ALINE DOS SANTOS	TAB ACS/ACE NIVEL I	03	TAB ACS/ACE NIVEL II	03
DAYVID F. DAS NEVES PEREIRA	TAB ACS/ACE NIVEL I	03	TAB ACS/ACE NIVEL II	03
DENISE GOMES DE OLIVEIRA	TAB ACS/ACE NIVEL I	03	TAB ACS/ACE NIVEL II	03
ALINE CRISTIANE DE OLIVEIRA	TAB ACS/ACE NIVEL I	03	TAB ACS/ACE NIVEL II	03
MARIA DA C.PERES MANTOVANI	TAB ACS/ACE NIVEL I	03	TAB ACS/ACE NIVEL III	03
MICHEL MARCOS	TAB NIVEL I - E	10	TAB NIVEL II - E	10
EDSON VIOTTO	TAB NIVEL III G	19	TAB NIVEL IV - G	19
JOSE APARECIDO PIMENTEL	TAB NIVEL I - Q	05	TAB NIVEL IV - Q	05

Art. 2º - A Progressão Vertical de Elevação de Referência Salarial dos Servidores Municipais de Florai, relativo à Avaliação de Desempenho do Exercício de 2020, tem como base os artigos 34 e 35 da Lei 1333/2013.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 09 dias do mês de março de 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Departamento de Pessoal

DECRETO Nº 070/2021

SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar a pedido a partir de 08 de março de 2021, a Servidora Pública Municipal: **NATANI APARECIDA SILVA NUNES JIOPATO PETERS**, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de **Auxiliar/Técnica de Enfermagem**, conforme Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 09 dias do mês de março de dois mil e vinte um.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN

Prefeita Municipal

ROSELI APª. LEITE MOLINA

Deptº. de Pessoal

DECRETO Nº 072/2021

SÚMULA: Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal – conforme Edital de concurso Público nº 01/2019, para preenchimento de Cargo de Provimento Efetivo.

A Prefeita Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º- Face ao resultado do Concurso Público Municipal, Edital de Concurso nº 01/2019, homologado em 02 de dezembro de 2019, e Decreto nº.065/2019, de comissão de concurso de 17 de maio de 2019, **e divulgação do resultado final geral, do Edital nº 28.01/2019 de 02 de dezembro de 2019,** e em atendimento ao Edital n.º 003/2021 de 05 de março de 2021, fica nomeado a partir de **15 de março de 2021**, o candidato aprovado para prover o cargo de Provimento Efetivo constantes do Edital nº 01/2019, conforme relação abaixo:

CARGO: VIGIA NOTURNO

NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
RAFAEL POPPI VISENTIN	5º

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 12 dias do mês de março de 2021.

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Deptº de Pessoal
Matricula Funcional: 07

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 073/2021

SÚMULA – Dispõe sobre Progressão Vertical de Elevação de Nível de Servidoras Municipais na forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º. Conceder a Progressão Vertical de Elevação de Nível das servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, conforme tabela abaixo.

NOME DO SERVIDOR	SITUAÇÃO – Magistério – NÍVEL	SITUAÇÃO – Magistério – CLASSE	ELEVAÇÃO – Pós Graduação – NÍVEL	ELEVAÇÃO – Pós Graduação – CLASSE
ROSIMEIRE MAGARETI ARIOZE ZAN	I	0.1.2	III	0.1.2
BRUNA CARINA MIRANDA ALVES	I	0.1.2	III	0.1.2

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com os efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2021.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 12 dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 021/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, abaixo discriminados, férias regulamentares.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CLAUDINA RODRIGUES DE SOUZA	05/04/20 A 04/04/21	05/04/21 A 04/05/21
CARLOS ROBERTO BUFALLO	01/01/19 A 31/10/19	08/03/21 A 06/04/21
JOÃO MAIKE RODRIGUES BARRAGAN	01/11/19 A 31/10/20	08/03/21 A 06/04/21
FERNANDA R. PADOVANI AZOLIN	01/04/20 A 31/03/21	05/04/21 A 04/05/21

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 12 dias do mês de março de 2021

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

ROSELI APª. LEITE MOLINA
Deptº. de Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO

Termo de aditivo n° 4º ao do contrato nº 033/2017, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZIADA EM ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO PERSONALIZADO COM A LOGO DO MUNICÍPIO DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 1316/2013 e Nº 1.456/2018**, que é parte integrante do presente edital, decorrente de Pregão n° 019/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE FLORAÍ e a empresa **COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ: 05.938.780/0001-39,** aditiva a data de vigência do mesmo, que fica **prorrogada até o dia 17/03/2022**, permanecendo o valor contratado, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II e Artigo 65, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 12/03/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOTOMADA DE PREÇOS 002/2021

PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA Nº. 3290
NO DIA 03DE MARÇODE 2021, **PÁGINA10.**

DEVE SER RATIFICADA, OU SEJA:

ONDE SE LÊ: DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 03/03/2021

LEIA-SE: **DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 02/03/2021**

Floraí,12 demarçode 2021.

Edna de Lourdes CarpinéContin
Prefeita Municipal

NOTA DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO 005/2021

REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM QUAISQUER QUANTIDADES, PODENDO OU NÃO ATINGIR A TOTALIDADE LICITADA**, no municipio de Floraí.

Esclarecemos a quem possa interessar em participar do Pregão Eletrônico nº 005/2021 o seguinte esclarecimento:

Compulsados dos autos, detectou-se a falta de publicidade do referido edital em orgão oficial público Municipal de grande circulação na região, tal falha ocasionaria problemas futuros na prestação de contas com os orgãos responsáveis, DECIDE por republicar o ato, remarcando uma nova data de abertura do certame, considerando os prazos legais previstos na lei 8.666/93.

Nota técnica de esclarecimento de modificação da data de abertura do edital em função deste, RESOLVO:

- Republicar os avisos nos orgãos oficiais de publicidade municipal;
- Alterar a data de abertura do referido edital;
- publicar no site oficial do municipio todos os atos referentes a este, para que não alegem desconhecimento do fato.

As demais disposições contidas no Edital permanecem INALTERADAS. O presente termo será disponibilizado na página http://www.florai.pr.gov.br, conforme o disposto no §4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93

Floraí, 12 de março de 2021.

Flavia Mancuzo Gioppo
Pregoeira

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
PROCESSO Nº 024/2021

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2021, de 04/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **30 de março de 2021 às 09h00 horas**, aberto para ampla concorrência, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 30/03/2020, através do site **https://www.comprasnet.gov.br/** destinado à**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM QUAISQUER QUANTIDADES, PODENDO OU NÃO ATINGIR A TOTALIDADE LICITADA.**Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação nº 005/2021,na modalidade Pregão Eletrônico.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.florai.pr.gov.br.

Florai, 12 de março de 2021.

Flavia Mancuzo Gioppo
Pregoeira

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00
GESTÃO 2021 / 2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2021 – CMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021 – CMU

Ratifico por este termo a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem como objeto: **contratação de empresa do ramo para fornecimento de: 12 telhas metálicas – Tam: 5,95 mts, e 12 telhas metálicas – Tam: 5,90 mts, 12 cumeeiras (capas) e 200 parafusos, para substituição da cobertura do Prédio da Câmara do Município de Uniflor,** em favor da empresa: **Telhaço Maringá Indústra e Comércio de Telhas Ltda,** no Valor Total de R$ 8.064,77 (oito mil sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos), com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer Jurídico, exigência do Art. 38, Inciso VI do mesmo Diploma Legal, juntamente com os elementos que instruem o Processo Administrativo Nº 01/2021 – CMU.

Câmara do Município de Uniflor, 12 de março de 2021.

Romualdo Adriano Rodrigues
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

LEI N.º 1154/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIA: Mesa Diretora

SÚMULA: Autoriza a concessão de revisão geral anual aos Agentes Políticos do Poder Legislativo de Inajá/PR, nos termos do Art. 37, X da Constituição Federal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1° - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder a revisão geral anual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), correspondente ao índice inflacionário medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) aos Agentes Políticos do Poder Legislativo de Inajá/Paraná, sobre os vencimentos vigentes a partir de 01 de Janeiro de 2021.
Art. 2.° - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão à conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3.° - Esta lei entra em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo-se os seus efeitos a partir do 01 (primeiro) de janeiro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ/PR, 12 DE MARCO DE 2021.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PRESIDENTE
SIMONE CARMO DOS SANTOS MORAIS VICE-PRESIDENTE
ELIAS PEREIRA DA SILVA PRIMEIRO-SECRETÁRIO
ARNALDO PEREIRA MELO SEGUNDO-SECRETÁRIO

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

LEI N.º 1155/2021, DE 12 MARÇO DE 2021.

AUTORIA: Mesa Diretora

SÚMULA: Autoriza a concessão de revisão geral anual ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Poder, Executivo de Inajá, nos termos do Art. 37, X da Constituição Federal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1° - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder a revisão geral anual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), correspondente ao índice inflacionário medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Poder Executivo de Inajá, sobre os vencimentos vigentes a partir de 01 de Janeiro de 2021.
Art. 2.° - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão à conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3.° - Esta lei entra em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo-se os seus efeitos a partir do 01 (primeiro) de janeiro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUINICIPAL DE INAJÁ/PR, 12 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PRESIDENTE
SIMONE CARMO DOS SANTOS MORAIS VICE-PRESIDENTE
ELIAS PEREIRA DA SILVA PRIMEIRO-SECRETÁRIO
ARNALDO PEREIRA MELO SEGUNDO-SECRETÁRIO

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

LEI N.º 1156/2021, DE 12 MARÇO DE 2021.

AUTORIA: Mesa Diretora

SÚMULA: Autoriza a concessão de revisão geral anual aos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Inajá/PR, nos termos do Art. 37, X da Constituição Federal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1° - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder a revisão geral anual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), correspondente ao índice inflacionário medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) aos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Inajá/Paraná, sobre os vencimentos vigentes a partir de 01 de Janeiro de 2021.
Art. 2.° - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão à conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3.° - Esta lei entra em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo-se os seus efeitos a partir do 01 (primeiro) de janeiro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ/PR,12 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PRESIDENTE
SIMONE CARMO DOS SANTOS MORAIS VICE-PRESIDENTE
ELIAS PEREIRA DA SILVA PRIMEIRO-SECRETÁRIO
ARNALDO PEREIRA MELO SEGUNDO-SECRETÁRIO

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

LEI N.º 1158/2021, DE 12 MARÇO DE 2021.

SÚMULA: *"Autoriza a revisão geral anual nos vencimentos do quadro de pessoal efetivo, comissionados, funções gratificadas, inativos e pensionistas do município de Inajá, Estado do Paraná, e dá outras providências".*

A *Câmara Municipal de Inajá*, Estado do Paraná, aprovou e eu, ***CLEBER GERALDO DA SILVA,*** Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte:

L E I:

Art.1º - Fica o executivo municipal, por seu representante legal, autorizado a proceder à revisão geral anual nos vencimentos do quadro de pessoal efetivo, comissionados, funções gratificadas, inativos e pensionistas do município de Inajá, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), sobre os vencimentos vigentes em 31 de Dezembro de 2020, conforme previsão contida no artigo 37, X da Constituição Federal.

Parágrafo único – A atualização prevista no caput do artigo, abarca, inclusive, os profissionais do Magistério que possuem legislação especifica sobre o tema.

Art.2 º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo-se os seus efeitos a partir do 1º (primeiro) dia de janeiro do corrente ano.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de março de 2021.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

LEI N.º 1162/2021, DE 12 MARÇO DE 2021.

SÚMULA: *"Autoriza a recomposição salarial nos vencimentos do quadro de servidores efetivos do magistério do município de Inajá, Estado do Paraná, e dá outras providências".*

A *Câmara Municipal de Inajá*, Estado do Paraná, aprovou e eu, ***CLEBER GERALDO DA SILVA,*** Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte:

L E I:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, em obediência a Lei Federal nº 11.738/2008 e Artigo 37, X da Constituição Federal, autorizado a conceder a recomposição salarial nos vencimentos do quadro dos profissionais do magistério do município de Inajá, em **7,69% (sete virgula sessenta e nove por cento)**, sobre os vencimentos vigentes em 28 de fevereiro de 2021, índice definido pelo Ministério de Educação – MEC.

Art. 2º - Por força da presente lei, fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Contabilidade a procederem os registros necessários para que o vencimento básico do profissional do magistério obedeça ao previsto na legislação federal que determina, anualmente, o piso básico do magistério.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo-se os seus efeitos a partir do dia 1 (primeiro) de março do corrente ano.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de março de 2021.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

LEI Nº 1163/2021, DE 12 MARÇO DE 2021.

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ/PR, 12 DE MARÇO DE 2021.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Inajá

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-83

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 075/2021.
DISPENSA Nº: 014/2021.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO.
CONTRATADA: MARCOS MOREIRA GARCIA.
CNPJ: 07.318.353/0001-83.
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, REPAROS, CONSERTOS, REVISÕES E ADAPTAÇÕES EM EQUIPAMENTOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Elemento Despesa
09.001.10.301.0007.2.024	Desenvolver as atividades de atenção à Saúde	Ficha – 353 – (fonte 1303) 3.3.90.39.17

Vigência: 12/03/2022

Colorado - PR, 12 de Março 2021.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2021

O Município de Colorado- PR torna público que realizará às 08h30min do dia 26 de Março de 2021, através do sistema BLL, Pregão Eletrônico para Contratação de empresa na prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de pontos de alarme sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço . A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 15 de Março de 2021. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov: licitacao@colorado.pr.gov.br..

Colorado (PR), 11 de Março de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2021

O Município de Colorado- PR torna público que realizará às 13h30min do dia 26 de Março de 2021, através do sistema BLL, Pregão Eletrônico para Contratação de empresa na prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de pontos de alarme sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 15 de Março de 2021. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov

Colorado (PR), 11 de Março de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 013/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIA A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO.
VENCEDOR: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.
CNPJ: 07.797.967/0001-95.
VALOR: R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - CNPJ: 07.797.967/0001-95.**

Colorado-Pr, 12 de Março de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 012/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, (RATEIO) PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DO VALE DO PARANAPANEMA – CISVAP.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICIPIO DE COLORADO – ESTADO DO PARANÁ.

VENCEDOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA-CISVAP.

CNPJ: 86.763.828/0001-17.

VALOR: R$ 343.857,60 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANE MA- CISVAP - CNPJ: 86.763.828/0001-17.**

Colorado-Pr, 12 de Março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

LEI Nº 1157/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE INAJÁ PARA ADEQUAÇÃO A LEI FEDERAL 14.113 DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Cleber Geraldo da Silva, **PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ** sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Das disposições preliminares

Art. 1º - Fica criado o Novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB do município de Inajá.

CAPÍTULO II
Da Composição

Art. 2º - O Conselho a que se refere o artigo 1º será constituído por 9 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representações e indicação, a seguir discriminados.

a) – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

§ 1º - Integrarão ainda os conselhos municipais dos fundos, quando houver:

I – 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

II – 1(um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

III – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

IV – 1 (um) representante das escolas indígenas;

V – 1 (um) representante das escolas do campo;

VI – 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 2º - Os membros dos conselhos previstos no **caput** e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 3º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - nos casos das representações dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pela Direção do Estabelecimento aos quais estejam lotados;

IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração Municipal a título oneroso.

§ 3º - São impedidos de integrar os conselhos a que se refere o caput deste artigo:

I - titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III – estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo municipal.

§ 4º - O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito municipal.

§ 5º - A atuação dos membros dos conselhos dos Fundos:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

§ 6º - Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 7º - O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 8º - O conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

CAPÍTULO III
Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 3º - Compete ao Conselho do FUNDEB

I – Acompanhar e controlar a repartição, a transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III – Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, as quais deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo municipal; e;

V – Outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

Parágrafo Único: O Parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentando ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.

CAPÍTULO IV
Das disposições finais

Art. 4º - O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente que serão eleitos pelos Conselheiros.

Parágrafo Único: Está impedido de ocupar a presidência o Conselheiro designado nos termos do Art. 2º, alínea a desta Lei.

Art. 5º - Na hipótese em que o membro ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB e em caso de afastamento definitivo, a Presidência será ocupada pelo Vice – Presidente,

Art. 6º - No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser elaborado e aprovado o Regimento Interno que viabilize e oriente seu funcionamento.

Parágrafo único: As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 7º - O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 8º – O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução das competências do conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único: A prefeitura municipal deverá ceder um funcionário do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho do FUNDEB.

Art. 9º – O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I – Apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do fundo;

II – Por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias;

III – Requisitar ao Poder Executivo cópias de documentos referentes a:

a) Licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) Folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimentos a que estejam vinculados;
c) Outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV – Realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) O desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) A adequação do serviço de transporte escolar;
c) A utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 10. Ocorrida a nomeação, os novos membros, após nomeação por Decreto do Executivo Municipal, deverão se reunir com os membros do Conselho anterior, para transferência de documentos e informações de interesse do novo conselho.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, 12 DE MARÇO DE 2021.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.976.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 014/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, REPAROS, CONSERTOS, REVISÕES E ADAPTAÇÕES EM EQUIPAMENTOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO.

VENCEDOR: MARCOS MOREIRA GARCIA

CNPJ: 07.318.353/0001-83.

VALOR: R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **MARCOS MOREIRA GARCIA - CNPJ: 07.318.353/0001-83.**

Colorado-Pr, 12 de Março de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021.
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SOB A FORMA DE SUBVENÇÃO PARA ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE COLORADO – ASPAC CONFORME EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 07/2.020.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
VENCEDOR: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE COLORADO – ASPAC.

CNPJ: 19.268.492/0001-29.

VALOR: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE COLORADO – ASPAC - CNPJ: 19.268.492/0001-29.**

Colorado-Pr, 12 de Março de 2021.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO FUNDO DA JUSTIÇA DO PODER JUDICIÁRIO, OBJETIVANDO DAR CUMPRIMENTO AO PROCESSO DE ESTATIZAÇÃO DAS SERVENTIAS DO FORO JUDICIAL EM QUEM O MUNICIPIO FAZ PARTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.

VENCEDOR: FUNDO DA JUSTIÇA DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 15.303.222/0000.1-50

VALOR: R$ 20.200,00 (VINTE MIL E DUZENTOS) REAIS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, ao proponente **FUNDO DA JUSTIÇA DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARANÁ. - CNPJ: 15.303.222/0000.1-50.**

Colorado-PR, 12 de Março de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021.
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA- CISVAP.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - MUNICIPIO DE COLORADO.
VENCEDOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA-CISVAP.

CNPJ: 86.763.828/0001-17.
VALOR: R$ 619.000,00 (SEISCENTOS E DEZENOVE MIL REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA- CISVAP - CNPJ: 86.763.828/0001-17.**

Colorado-Pr, 12 de Março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

MUNICIPIO DO COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021.
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO- APAE.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICIPIO DE COLORADO.
VENCEDOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO- APAE.

CNPJ: 78.092.517/0001-45.

VALOR: R$ 184.017,96 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL DEZESSETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO- APAE - CNPJ: 78.092.517/0001-45.**

Colorado-Pr, 12 de Março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.94/2020, objetivando a Registro de Preços para a futura aquisição de materiais hospitalares em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Florida. decorrente de Pregão n° 49/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 06.106.005/0001-80. aditivam o contrato na importância de R$ 4.299,00 (quatro mil, duzentos e noventa e nove reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA 10 de março de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DO 9º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AUMENTO DE VALORES

ESPÉCIE: Termo aditivo Contrato **nº 134/2019 – MF.**

REF.: Pregão nº. 034/2019
PARTES: Município de Floraí e a empresa **GABREDU COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula Terceira do Contrato nº 134/2019, alteração do valor por Reequilíbrio Econômico Financeiro, aumento de valores.

VALOR ATUAL DA GASOLINA R$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos).

VALOR NOVO DA GASOLINA: R$ 5,38 (cinco reais e trinta e oito centavos).

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 11/03/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO Nº 83/2021

SÚMULA: Reconduz e Substitui o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 023/2003 de 02/12/2003 e a Lei nº 005/2011,

DECRETA

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI do Município de São Jorge do Ivaí, passará a ter a seguinte composição:

a) Representante da Secretaria Municipal de Promoção Social:
Titular: **SUELEN PANONT BARBOSA CRUBELATI**
Suplente: **ZILDA CIRINO LEME RAMIRES**

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: **WESLEY RODRIGO MULATI**
Suplente: **ELIAS CAVALCANTE DA SILVA**

c) Representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico:
Titular: **PATRICIA FERNANDA AMBROSIO FERREIRA**
Suplente: **ROSELI APARECIDA ZAGO MARINHEIRO DE LIMA**

d) Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: **DENISE CRISTINA FERRARINI PICOLI**
Suplente: **ANALU SARTORI BARDUCO**

e) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: **FÁTIMA REGINA DE OLIVEIRA ROMUALDO**
Suplente: **RENAN GHIRALDI DE OLIVEIRA**

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Representante da Pastoral familiar:
Titular: VALDINÊS DE MELLO VERGÍLIO
Suplente: SANDRA VALÉRIA DEGANUTTI REGINO

b) Representante da APMI:
Titular: RAQUEL CONTIN DAMÁZIO
Suplente: REGINA LUCIA FONTANA MUZULAN

c) Representante de Instituição de Amparo à Terceira Idade:
Titular: ANA MARIA ZACHARINI
Suplente: DOMINGAS CARDOSO DE OLIVEIRA

d) Representante do Lar Antônio Carvalho de Oliveira:
Titular: OZIAS CARLOS DE OLIVEIRA
Suplente: MARCELO FERREIRA SILVA

e) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rural
Titular: ALCIDES STABILE
Suplente: ANTONIO CASAGRANDE

Art. 2º - O Presidente, Vice Presidente e o Secretário Executivo do Conselho serão eleitos, na primeira reunião, pela maioria qualificada dos membros integrantes do Conselho.

Art. 3º - As atribuições dos membros da Diretoria do Conselho, constituído na forma do Art. 2°, obedecerão ao disposto nos artigos 5° e seguintes da Lei Municipal n° 023/2003 De 02/12/2003 e Lei n° 005/2011.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 11 de março de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.320/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO.....Nº 68/2021
PREGÃO ELETRRONICO: Nº 01/2021
CONTRATANTE:.....PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:..... C. J. MATIAS VIANA TORNEARIA ME

CNPJ: 07.632.403/0001-00

OBJETIVO..... CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHEIRIA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS, LOGRADOURAS PÚBLICOS E FROTA MUNICIPAL

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	150,00	M2	MANUTENÇÃO EM PORTÕES DE ESTRUTURA METALICA, COM TUBOS DE METALÃO 3/4, NA CHAPA 1/4 POR 1 POLEGADA.	serviço	230,00	34.500,00
2	120,00	HRS	SERVIÇO DE SOLDA COM ATENDIMENTO NO LOCAL.	serviço	105,79	12.694,80
3	150,00	M2	SERVIÇOS E FABRICAÇÃO DE PORTÕES FECHADOS, COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DIVERSOS (FERRO) METALÃO 20 X 20 TUBO REDONDO DE 1 POL, NA CHAPA FRIZADA Nº 14.	serviço	230,00	34.500,00
5	150,00	M2	SERVIÇOS E FABRICAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO EM METALÃO 20 X 20	serviço	140,00	21.000,00
					Total	102.694,80

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.003.3390.39	1000	25/2021	MANTER AS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR
2.018.3390.39	1104	224/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.030.3390.39	1000	442/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOC
2.035.3390.39	1000	533/2021	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.027.3390.39	1000	422/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS
2.015.3390.39	1000	175/2021	DESENVOLVER O CRESCIMENTO URBANO E ECONÔMICO
2.023.3390.39	1000	326/2021	DIFUNDIR AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS E HIST
2.024.3390.39	1494	354/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.041.3390.39	1000	591/2021	MANTER OS SERVIÇOS DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO
2.042.3390.39	1000	606/2021	DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SAN
2.007.3390.39	1000	76/2021	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICI
2.020.3390.39	1104	286/2021	DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
2.021.3390.39	1000	301/2021	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR
2.025.3390.39	1303	380/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.031.3390.39	1000	460/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOC
2.044.3390.39	1000	623/2021	DESENVOLVER A PATRULHA MECANIZADA
2.019.3390.39	1104	263/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.043.3390.39	1000	619/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AM
2.032.3390.39	1000	474/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESC
2.036.3390.39	1000	547/2021	MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO
2.039.3390.39	1000	583/2021	MANTER OS SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL
2.018.3390.39	1103	223/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.034.3390.39	1000	495/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS TRÂNSITO E URBA
2.001.3390.39	1000	6/2021	GOVERNADORIA MUNICIPAL
2.018.3390.39	1107	225/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.020.3390.39	1103	285/2021	DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
2.024.3390.39	1303	353/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.019.3390.39	1103	262/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.019.3390.39	1107	264/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.040.3390.39	1000	574/2021	DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA
2.025.3390.39	1494	381/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE

Homologado: 10 de março de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 11 de março de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.320/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DA ATA

ATA SRP.....Nº 76/2021
PREGÃO ELETRRONICO: Nº 62/2020
CONTRATANTE:.....PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:.....D. M. DE ALMEIDA & CIA LTDA

CNPJ: 04.917.637/0001-06

OBJETIVO:..... **Aquisição de pneus novos, câmaras de ar novas, protetores e serviços de ressolagens de pneus.**

Valor do contrato: R$ 658.726,00 (seiscentos e cinqüenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais)

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	4,00	UNI	PNEUS 100/80/17.	Formula	169,00	676,00
3	10,00	UNI	PNEUS RADIAL 1000/20 - COMUM LISO.	Formula	1.401,00	14.010,00
4	20,00	UNI	PNEUS RADIAL 1000/20 BORRACHUDO.	Pirelli TR1	1.535,00	30.700,00
5	20,00	UNI	PNEUS LISO 1000/20 COMUM.	Pirelli CT 65	1.080,00	21.600,00
6	20,00	UNI	PNEUS BORRACHUDO 1000/20 COMUM.	Pirelli 146/143J	1.200,00	24.000,00
7	2,00	UNI	PNEUS 13.6/24.	Malhotra ME 402 TI	2.300,00	4.600,00
8	12,00	UNI	PNEUS 1400/24	Pirelli RM 95 E	1.900,00	22.800,00
9	4,00	UNI	PNEUS 16.9/28.	Westla TM 95	3.200,00	12.800,00
10	8,00	UNI	PNEUS 16/70 X 20	Westla CB 715 TT	2.750,00	22.000,00
11	16,00	UNI	PNEUS 165/70-13	Pirelli Fenergy	200,00	3.200,00
12	12,00	UNI	PNEUS 17/5-25	Malhatra MG 2419	2.750,00	33.000,00
13	40,00	UNI	PNEU 175/65-14	Pirelli P400	230,00	9.200,00
14	104,00	UNI	PNEUS 175/70/13.	Pirelli Fenergy	220,00	22.880,00
15	32,00	UNI	PNEUS 175/70-14	Pirelli P400	263,00	8.416,00
16	4,00	UNI	PNEUS 18/4-30	Pirelli TM 95	3.050,00	12.200,00
17	4,00	UNI	PNEU 18 / 4 / 34	Pirelli TM 95	2.950,00	11.800,00
19	24,00	UNI	PNEUS 185/60 -14	Pirelli P400	315,00	7.560,00
20	24,00	UNI	PNEUS 185/60/15.	Pirelli P400	290,00	6.960,00
21	24,00	UNI	PNEUS 185/65-14	Pirelli P400	264,00	6.336,00
22	24,00	UNI	PNEUS 185/65/15.	Pirelli PI	286,00	6.864,00
25	12,00	UNI	PNEUS 195/60-15	Pirelli P6	269,00	3.228,00
26	24,00	UNI	PNEUS 195/65-15	Pirelli PI	341,00	8.184,00
27	12,00	UNI	PNEUS 195/70/15.	Pirelli Cinrono	398,00	4.776,00
28	12,00	UNI	PNEUS 205/55/15.	Pirelli PI	330,00	3.960,00
30	12,00	UNI	PNEUS 205/60/15.	Pirelli PI	385,00	4.620,00
31	48,00	UNI	PNEU 205/65-16	Pirelli Formula	340,00	16.320,00
34	8,00	UNI	PNEU 215/55-16	Pirelli Formula	405,00	3.240,00
38	4,00	UNI	PNEUS 23.1/26.	Pirelli TM 95	4.561,00	18.244,00
39	12,00	UNI	PNEUS 235/45/18.	Pirelli PI	531,00	6.372,00
40	20,00	UNI	PNEUS 275/80/22,5 - COMUM LISO	Pirelli FR 88	1.518,00	30.360,00
41	40,00	UNI	PNEUS 275/80/22.5 BORRACHUDO	Pirelli TR 88	1.699,00	67.960,00
43	12,00	UNI	PNEUS 285/80/22.5 COMUM LISO	Pirelli 235 Formula	1.620,00	19.440,00
44	24,00	UNI	PNEUS 285/80/22.5 BORRACHUDO	Pirelli TR1	1.800,00	43.200,00
46	20,00	UNI	PNEUS 90/90-18	Pirelli	123,00	2.460,00
50	48,00	UNI	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PENUS 1000/20 RADIAL BORRACHUDO	Serviços	380,00	18.240,00
51	60,00	UNI	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 900/20	Serviços	350,00	21.000,00
55	36,00	UNI	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 780/16	Serviços	250,00	9.000,00
56	16,00	UNIID	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 16/70/20 BORRACHUDO.	Serviços	1.800,00	28.800,00
71	8,00	UNI	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEUS 9.5/24 AGRICOLA.	Serviços	450,00	3.600,00
72	120,00	UNI	CAMARA DE AR 900/20	Mageon	95,00	11.400,00
73	120,00	UNID	PROTETOR PARA PNEU 900/20	Godlex	40,00	4.800,00
74	80,00	UNI	CAMARA DE AR 1000X20	Mageon	105,00	8.400,00
75	80,00	UNI	PROTETOR ARO 20	GOflex	45,00	3.600,00
76	20,00	UNI	CAMARA ARO 16	Mageon	64,00	1.280,00
77	20,00	UNI	PROTETOR ARO 16	Godlex	25,00	500,00
78	36,00	UNI	CAMARA AR ARO 18	Mageon	100,00	3.600,00
80	36,00	UNI	CAMARA ARO 24	Mageon	200,00	7.200,00
81	36,00	UNI	CAMARA ARO 25	Mageon	250,00	9.000,00
82	36,00	UNI	PROTETOR ARO 25	Mageon	120,00	4.320,00
84	24,00	UNI	PROTETOR P/ PNEUS AGRICOLAS 24TG.	Godlex	91,00	2.184,00
87	12,00	UNI	CAMARAS DE AR P/ PNEUS AGRICOLAS 24.	Mageon	224,00	2.688,00
88	12,00	UNI	PROTETOR P/ PNEUS AGRICOLA 24.	Godlex	96,00	1.152,00
89	12,00	UNI	CAMARAS DE AR P/ PNEUS AGRICOLA 34.	Mageon	333,00	3.996,00
					Total	658.726,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Descrição
2.040.3390.30	1000	DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA
2.043.3390.30	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AM
2.027.3390.30	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS
2.005.3390.30	1000	DESENVOLVIMENTO JURÍDICO
2.024.3390.30	1303	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.30	1303	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.044.3390.30	1000	DESENVOLVER A PATRULHA MECANIZADA
2.011.3390.30	1000	DESENVOVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA
2.035.3390.30	1000	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.039.3390.30	1000	MANTER OS SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL
2.020.3390.30	1107	DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
2.036.3390.30	1000	MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO
2.026.3390.30	1303	MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPI
2.034.3390.30	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS TRÂNSITO E URBA
2.042.3390.30	1000	DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SAN
2.007.3390.30	1000	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICI
2.024.3390.30	1494	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE

Homologado: 26 de fevereiro de 2021.
Vigência: 12 (doze)

Colorado (PR), 12 de março de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.320/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DA ATA

ATA SRP.....Nº 77/2021
PREGÃO ELETRRONICO: Nº 62/2020
CONTRATANTE:.....PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:..... M & M COMÉRCIO DE PNEUS

CNPJ: 02.966.816/0001-08

OBJETIVO:..... **Aquisição de pneus novos, câmaras de ar novas, protetores e serviços de ressolagens de pneus.**

VALOR DO CONTRATO: R$ 367.400,00 (trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos reais).

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
48	20,00	UNI	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 1000/20 COMUM	meloborr g8	390,00	7.800,00
49	60,00	UNI	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 1000/20 BORRACHUDO.	meloborr cb	400,00	24.000,00
52	60,00	UNI	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 900/20 BORRACHUDO.	meloborr cb	360,00	21.600,00
53	164,00	UNI	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 215/75/17-5	meloborr ze1	280,00	45.920,00
54	180,00	UNI	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEUS 215/75/17.5 BORRACHUDO.	meloborr cb	300,00	54.000,00
57	36,00	UNI	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 275/80/22-5	meloborr r250	395,00	14.220,00
58	72,00	UNI	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEUS 275/80/22.5 BORRACHUDO.	meloborr de2	495,00	35.640,00
59	24,00	UNI	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 295/80/22-5	meloborr r250	500,00	12.000,00
60	36,00	UNI	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEUS 295/80/22.5 BORRACHUDO.	meloborr ht	520,00	18.720,00
61	6,00	UNI	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEUS 19.5L X 24.	meloborr sgg	1.350,00	8.100,00
62	6,00	UNI	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEUS 105/80/18	meloborr sgg	440,00	2.640,00
63	36,00	UNI	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 17/5/25	meloborr sgg	1.350,00	48.600,00
64	8,00	UNI	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEUS 18.4/30 AGRICOLA.	meloborr sat	1.400,00	11.200,00
65	8,00	UNI	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEUS 7.50/16 AGRICOLA.	meloborr raiado	220,00	1.760,00
66	8,00	UNI	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEUS 23.1/26.	meloborr sat	1.850,00	14.800,00
67	8,00	UNI	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEUS 13.6/24 AGRICOLA.	meloborr sat	1.300,00	10.400,00
68	8,00	UNI	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 18/4/34	meloborr sat	1.500,00	12.000,00
69	18,00	UNI	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 1400/24	meloborr sgg	800,00	14.400,00
70	8,00	UNI	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEUS 16.9/28 AGRICOLA.	meloborr sat	1.200,00	9.600,00
					Total	367.400,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Descrição
2.040.3390.30	1000	DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA
2.043.3390.30	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AM
2.027.3390.30	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS
2.005.3390.30	1000	DESENVOLVIMENTO JURÍDICO
2.024.3390.30	1303	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.30	1303	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.044.3390.30	1000	DESENVOLVER A PATRULHA MECANIZADA
2.011.3390.30	1000	DESENVOVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA
2.035.3390.30	1000	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.039.3390.30	1000	MANTER OS SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL
2.020.3390.30	1107	DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
2.036.3390.30	1000	MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO
2.026.3390.30	1303	MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPI
2.034.3390.30	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS TRÂNSITO E URBA
2.042.3390.30	1000	DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SAN
2.007.3390.30	1000	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICI
2.024.3390.30	1494	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE

Homologado: 26 de fevereiro de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 13 de março de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.320/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 1/2021 - PE
CNPJ: 76.970.320/0001-03 Avenida Brasil, 1250 C.E.P.: 86690-000 . Colorado - PR	Processo Administrativo: 11/2021 Processo de Licitação: 13/2021 Data do Processo: 11/02/2021
	Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 13/2021
b) Licitação Nr.: 1/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 10/03/2021
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHEIRIA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS, LOGRADOURAS PÚBLICOS E FRO TA MUNICIPAL

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
C. J. MATIAS VIANA - TORNEARIA - ME (4390)					
1 MANUTENÇÃO EM PORTÕES DE ESTRUTURA METALICA, COM TUBOS DE METALÃO 3/4, NA CHAPA 1/4 POR 1 POLEGADA. - Marca: serviço	M2	150,00	0,0000	230,00	34.500,00
2 SERVIÇO DE SOLDA COM ATENDIMENTO NO LOCAL. - Marca: serviço	HRS	120,00	0,0000	105,79	12.694,80
3 SERVIÇOS E FABRICAÇÃO DE PORTÕES FECHADOS, COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DIVERSOS (FERRO) METALÃO 20 X 20 TUBO REDONDO DE 1 POL, NA CHAPA FRIZADA Nº 14. - Marca: serviço	M2	150,00	0,0000	230,00	34.500,00
5 SERVIÇOS E FABRICAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO EM METALÃO 20 X 20 - Marca: serviço	M2	150,00	0,0000	140,00	21.000,00
				Total do Fornecedor:	**102.694,80**
4 SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE GRADE PARA BOCA DE LOBO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS COM AÇO CARBONO, NA BARRA CHATA 5/16 POR 2 POL, FERRO REDONDO 20 MM - Marca: Magnum GRADE PARA BO	KG	500,00	0,0000	32,90	16.450,00
				Total do Fornecedor:	**16.450,00**
				Total Geral:	**119.144,80**

Colorado, 10 de Março de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO N º 034/2019-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019-PMSI
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: **JOCIMAR NUNES DA SILVA 07280721907**
CNPJ N º 22.854.586/0001-94
BASE LEGAL: **ART.57, INCISO II DA LEI N º 8666/93.**
OBJETO: 2º termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato até 30/04/2021, nos termos do art. Inciso II, da Lei n º 8666/93, firmado com a empresa JOCIMAR NUNES DA SILVA 07280721907, CNPJ N º 22.854.586/0001-94, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE MUSICA, ARTE E CULTURA PARA DESENVOLVER AÇÕES E PROJETOS DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PASSANDO 24 HORAS SEMANAIS, PARA 40 HORAS SEMANAIS.
O valor do contrato R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)/mês, passa para o valor de R$ 3.416,66 (três mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)/mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06 DEPTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.6019 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO CRAS
0735 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.244.0006.6020 MANUITENÇÃO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
0840 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
0845 3.3.90.39.00.00 934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA: 30 DE MARÇO DE 2021.

SANTO INÁCIO – PR 01 DE ABRIL DE 2021

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO 4ºAPOSTILAMENTO
ATA REGISTRO DE PREÇOS N º 002/2021-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO
CONTRATADA: AUTO POSTO SANTO INACIO LTDA
CNPJ 11.975.132/0001-55
OBJETO: FICA ACERTADA ENTRE AS PARTES O 4º APOSTILAMENTODAATA REGISTRO DE PREÇOS -
LOTE 001 –**ETANOL –** passa do valor de R$-3,99(Três reais e noventa e nove centavos)/litro, para o valor de R$-4,24 (Quatro reais e vinte e quatro centavos)/litro.
a) Fica acrescido ao valor primitivo da Ata de Registro de Preços o valor de R$-4.957,34 (Quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
002DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0011.2042 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ROSDOVIARIO MUNICIPAL
005153.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo
005203.3.90.30.00.00 504 Material de Consumo
005253.3.90.30.00.00 510 Material de Consumo
005303.3.90.30.00.00 511 Material de Consumo
003 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2043MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
006303.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo
006353.3.90.30.00.00 504 Material de Consumo
006403.3.90.30.00.00 510 Material de Consumo
07 DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
001 DIVISÃO DE ENSINO
12.361.0007.2033 Manutenção E OFERTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
009853.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo
009903.3.90.30.00.00 103 Material de Consumo
009953.3.90.30.00.00 104 Material de Consumo

VIGÊNCIA:19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA: 04DE MARÇO DE 2021.

GENY VIOLATTO
PrefeitaMunicipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO 5ºAPOSTILAMENTO
ATA REGISTRO DE PRECOS N º 004/2021-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA: AUTO POSTO SANTO INACIO LTDA
CNPJ 11.975.132/0001-55
OBJETO: FICA ACERTADA ENTRE AS PARTES O 7º APOSTILAMENTODAATA REGISTRO DE PREÇOS -
LOTE 001 –**ETANOL–** passa do valor de R$-$-3,99(três reais e quarenta e nove centavos)/litro, para o valor de R$-4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos)/litro.
Fica acrescido ao valor primitivo da Ata de Registro de Preços o valor de R$-2.370,74 (Dois mil, trezentos e setenta reais e setenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09 DEPTO DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0014.2097 Manutenção dos Veículos da Unidade Básica de Saúde
00390 -00001 – 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
00395 - 00303 – 3.3.90.39.00.00 Material de Consumo
00400 - 00494 – 3.3.90.39.00.00 Material de Consumo

VIGÊNCIA:19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA: 04DE MARÇO DE 2021.

GENY VIOLATTO
PrefeitaMunicipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO 7ºAPOSTILAMENTO
ATA REGISTRO DE PRECOS N º 150/2021-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO
CONTRATADA: AUTO POSTO SANTO INACIO LTDA
CNPJ 11.975.132/0001-55
OBJETO: FICA ACERTADA ENTRE AS PARTES O 7º APOSTILAMENTODAATA REGISTRO DE PREÇOS -
LOTE 001 –**GASOLINA –** passa do valor de R$-5,36 (Cinco reais e trinta e seis centavos)/litro, para o valor de R$-5,64 (Cinco reais e sessenta e quatro centavos)/litro.
a) Fica acrescido ao valor primitivo da Ata de Registro de Preços o valor de R$-13.409,85 (Treze mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
002DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0011.2042 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ROSDOVIARIO MUNICIPAL
005153.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo
005203.3.90.30.00.00 504 Material de Consumo
005253.3.90.30.00.00 510 Material de Consumo
005303.3.90.30.00.00 511 Material de Consumo
003 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2043MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
006303.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo
006353.3.90.30.00.00 504 Material de Consumo
006403.3.90.30.00.00 510 Material de Consumo
07 DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
001 DIVISÃO DE ENSINO
12.361.0007.2033 Manutenção E OFERTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
009853.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo
009903.3.90.30.00.00 103 Material de Consumo
009953.3.90.30.00.00 104 Material de Consumo

**VIGÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

Lei nº 1.161/2021

DATA: 12 de Março de 2021.

SÚMULA: Autoriza a abrir no corrente exercício, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,** destinado a execução de ações para o enfrentamento do Coronavírus (Covid-19) e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, CLEBER GERALDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Autoriza a abrir no corrente exercício, **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 247.917,32 (duzentos quarenta sete mil, novecentos dezessete reais e trinta e dois centavos), destinado o a execução de ações para o enfrentamento do Coronavírus (Covid-19).

Órgão 09 Departamento de Saúde
Unidade 001 Fundo Municipal de Saúde
Função 10 Saúde
Subfunção 301 Atenção Básica
Programa 0016 Saúde para Todos
Atividade 2.913 FMS Execução de Ações para o Enfrentamento do Coronavírus (Covid-19)
Elemento 3.3.90.30 Material de consumo R$ 236.238,42
Fonte Padrão 1019.09.02.06.20 Bloco de Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (Covid-19)
Elemento 3.3.90.30 Material de consumo R$ 36,68
Fonte Padrão 1020.09.02.06.20 Bloco de Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (Covid-19)
Elemento 3.3.90.30 Material de consumo R$ 11.642,22
Fonte Padrão 1024.09.99.06.18 Auxílio Financeiro para ações de Saúde e Assistência Social para enfrentamento à COVID-19–L.C nº 173/2020 –Inciso I, art. 5º.

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º da presente Lei, será utilizado o Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, Inciso I, Lei 4320/64).

a) Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, Inciso I, Lei 4320/64)

Fonte Padrão 1019.09.02.06.20 Bloco de Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde Coronavírus (Covid-19)	R$ 236.238,42
Fonte Padrão 1020.09.02.06.20 Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Coronavírus (Covid-19)	R$ 36,68
Fonte Padrão 1024.09.99.06.18 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19–L.C nº 173/2020 –Inciso I, art. 5º.	R$ 11.642,22

Artigo 3º - Fica autorizado a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº **1.001/2017**, que **Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências,** com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação	Valor R$
0016/09/001	2.913 FMS Execução de Ações para o Enfrentamento do Coronavírus (Covid-19)	247.917,32

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas

Código do Programa	Atividade/Atividade - Ação	Metas
0016	2.913 FMS Execução de Ações para o Enfrentamento do Coronavírus (Covid-19)	3103/Pessoas

Artigo 4º - Fica autorizado a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº **1.118/2020**, que **Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 e dá outras providências,** com a seguinte descrição:

Ações	Produtos (Un Medida)	Metas Física	Metas Financeira	Recurso
2.913 FMS Execução de Ações para o Enfrentamento do Coronavírus (Covid-19)	Pessoas	3103	236.238,42	1019
			36,68	1020
			11.642,22	1024

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE MARÇO DE 2021.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

ERRATA DO DECRETO Nº. 29, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.279.975/0001-62, com sede na Avenida Das Flores, 118, Centro, nesta cidade de Uniflor, Estado do Paraná, através do **PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ BASSI NETO**, torna público a **ERRATA** referente ao decreto nº. 29, de 09 de março de 2021, publicado no Jornal O Regional, na data de 10.03.2021, editando a alínea "a", inciso "I", do art. 5º, passando conter a seguinte redação:

I – BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, LOJAS DE CONVENIÊNCIA, PADARIAS, RESTAURANTES E SIMILARES:

a) Atendimento apenas via delivery ou retirada do produto no local, de Segunda-Feira à Sábado das 8h às 20h, não sendo permitido a aglomeração de pessoas e o consumo na área interna ou externa do estabelecimento, ficando sob responsabilidade do proprietário pela organização do atendimento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Uniflor, 12 de março de 2021.

José Bassi Neto
Prefeito do Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, nº. 118, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº. 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor JOSÉ BASSI NETO, ratifica a dispensa de licitação n°. 10/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso X, respectivamente, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2021	
CONTRATADA(S): VALDECY PEDRO AVELINO	**CPF:** 014.506.318-60
Objeto do Contrato: Locação de um imóvel urbano na Cidade de Uniflor/PR, para instalação do Departamento de Educação e Esportes e o Departamento de Assistência Social do Município.	
Valor Mensal: R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais). **Valor Total:** R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

UNIFLOR/PR, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, nº. 118, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº. 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor JOSÉ BASSI NETO, ratifica a dispensa de licitação n°. 11/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2021	
CONTRATADA(S): BELMED CLINICA MEDICA LTDA	**CNPJ:** 81.459.398/0001-20
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para realização de perícias médicas aos servidores efetivos do Município de Uniflor, Estado do Paraná	
Valor: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

UNIFLOR/PR, 11 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 097/2021

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

REVOGAR desde o dia 12 de março de 2021, 30 (trinta) dias de férias concedidas pela **Portaria nº. 073/2021** a servidora **"DEBORA MATIAS".**

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 12(doze) dias do mês de 03 (março) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).....

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021
DISPENSA 006/2021 PROCESSO ADM 014/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **MARCOS CESAR SUGIGAN - PREFEITO MUNICIPAL**, **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: JOSÉ DEVANILDO KIZA ARENAS (Arenas Informática e Eventos Festivos), inscrita no CNPJ 32.737.465/0001-16, situada Rua Papa João XXIII, 1936 – Conjunto José Sanches- CEP 87.660-000- Paranacity – Estado do Paraná, Telefone 9 9910-1855, neste ato representado pelo proprietário senhor José Devanildo Kiza Arenas, afirmam:

OBJETO Prestação de Serviços de restauração, formatação, configuração e consertos de computadores que serão doados para alunos carentes da rede municipal de ensino, provenientes da DISPENSA sob o nº 006/2021, Conforme segue:

ORD	COD.	Objeto	Qtd.	Vlr unitário	MENOR VALOR
1	334919	RESTAURAÇÃO, FORMATAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E CONSETOS DE COMPUTADORES, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS SEMANAIS (SENDO DOIS DIAS DA SEMANAS DO HORÁRIO DAS 8:00HRS AS 17:00 HORAS, DE ACORDO COM A ESCALA DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E OU COORDENADORA DO CRAS	9 MESES	1.500,00	13.500,00
TOTAL					13.500,00

VALOR Tendo o valor Máximo de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), com pagamento mensal, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.004.08.244.0008.2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
623 - 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.0 – 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
626 - 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.0 – 31938 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
627 - 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.0 – 31940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA A vigência do presente contrato é até 31/12/2021.
FORO As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná,
Cruzeiro do Sul, 12 de março de 2021.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE

JOSÉ DEVANILDO KIZA ARENAS **(Arenas Informática**
CONTRATADA

Elizabeth Miya Soda
Diretora do Departamento Municipal de Ação Social,
Gestora do contrato

Senhora Romilda Ferreira Santos Sugigan
Coordenadora do CRAS
fiscal do contrato.

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

ATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021

EMPRESA: JOSÉ DEVANILDO KIZA ARENAS MEI (ARENAS INFORMÁTICA E EVENTOS FESTIVOS)

CNPJ: 32.737.465/0001-16

Endereço: Rua Papa João XXIII, 1936 – Conjunto José Sanches- CEP 87.660-000 – Paranacity – Estado do Paraná

Objeto: RESTAURAÇÃO, FORMATAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E CONSERTOS DE COMPUTADORES QUE SERÃO DOADOS PARA ALUNOS CARENTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Computadores estes que depois de restaurados e em condições de uso serão realizadas doações para ás Crianças, adolescentes, (carentes), estudantes de todos os níveis de ensino, no âmbito do Município.

Valor: No valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), com pagamento mensal no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), como segue:

ORD	COD.	Objeto	Qtd.	Vlr unitário	MENOR VALOR
1	34919	RESTAURAÇÃO, FORMATAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E CONSERTOS DE COMPUTADORES, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS SEMANAIS (SENDO DOIS DIAS DA SEMANAS DO HORÁRIO DAS 8:00HRS AS 17:00 HORAS, de acordo com a escala da Diretora do Departamento de Ação Social e ou Coordenadora do Cras	9 MESES	R$ 1.500,00	R$13.500,00
TOTAL					13.500,00

Cruzeiro do Sul – PR 12 de março de 2021.

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 003/2021
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, objetivando o registro de preços para futura contratação de empresa(s) para aquisição de forma fracionada de gêneros alimentícios perecíveis para atender as demandas dos departamentos do município de cruzeiro do sul e também as demandas do programa nacional de alimentação escolar (PNAE), dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, com entrega de acordo a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descritos no TERMO DE REFERENCIA no Anexo I do edital, as empresas: **SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO** – CNPJ:27.479.901/0001-64, com sede na Rua Santos Dumont, 940, Centro - CEP: 87.660-000 – Cruzeiro do Sul-PR, valor total de R$ 33.757,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais) e **RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI** – CNPJ: 31.945.654/0001-11, com sede na Rod. PR-317 KM 6, 6330 – BOX 225, Parque Industrial – CEP: 87.065-90 – Maringá-PR,no valor total de R$ 38.598,00 (trinta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais).

SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO – CNPJ:27.479.901/0001-64

	COD	Qtd	Unid	Descrição do Produto	Marca	Vlr Unit.	Vlr total
1.	34899	500	Pct	**Açúcar Mascavo:** integral bruto ,não refinado,em embalagem hermeticamente vedada e resistente de 1 kg.Prazo de validade mínimo de 6(seis) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampada no rótulo da embalagem.	Alto Alegre	8,79	6.345,00
4	34902	2.000	Pct	**CAFÉ** -1ª qualidade; tradicional, torrado e moído, em embalagem de 500g a vácuo ou almofada. A marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC ou Laudo de avaliação do café, emitindo por laboratórios credenciados Pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária),com nota de qualidade Global mínima de 6,0 pontos Escala Sensorial do Café , com tolerância de no máximo 1% de Impureza; Aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído; Tipo de café: **CAFÉ 100% ARÁBICA.** Não sendo admitida presença; Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor ,com registro na data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem . **APRESENTAR AMOSTRA.**	Odebrecht	7,09	14.180,00
5	34903	1.600	Litro	**Óleo DE SOJA:** refinado, 100% natural, não deve apresentar cheiro forte nem volume insatisfatório ou mistura de outros óleos. Embalagem: intacta, acondicionadas em embalagens plásticas 900 ml de peso líquido. Prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses a partir de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade no rótulo da embalagem.	Cocamar	7,24	11.584,00
6	34904	700	Pct	**TAPIOCA:** massa pronta para tapioca, fécula de mandioca hidratada. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 1 kg, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	Analfi	5,14	3.598,00
TOTAL							R$33.757,00

RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI

2	34900	1.000	Pct	**ARROZ Parboilizado TIPO 1GRUPO:** Parboilizado, classe: longo fino, Tipo 1 Embalagem fornecer em pacotes de 5kg em polietileno transparente,contendo o número de registro no Ministério da Agricultura. Apresentar validade superior a 3(três) meses a partir da data de entrega.	Ouro Fino	17,20	17.200,00
3	34901	1.300	Pct	**ARROZ BRANCO. GRUPO:** Beneficiado. Subgrupo: Polido. Classe: Longo Fino. Tipo 1. O produto deve seguir as exigências da LEI FEDERAL Nº. 9972/00 DECRETO Nº. 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais .Produto deve ser isento de matérias terrosa , livre de umidade -máximo de 14%- isento de parasitas e fungos ,coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos . Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº.259 DE 20/09/02, RDC N º.123 DE 13/05/04 – ANVISA, LEI Nº.10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 5 kg do produto. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Tuquinha	16,46	21.398,00
TOTAL							R$38.598,00

Cruzeiro do Sul, 12 de Março de 2021

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 013/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, realizará Pregão Eletrônico nº. 005/2021, **tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** Contratação de empresa para Fornecimento de **01 (um) veículo zero km, veículo no mínimo ano de fabricação/modelo 2020/2021**, combustível flex, 4 portas, na cor branca, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que acompanha(m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que no dia 26 de março de 2021 às 14h00 horas, em sessão pública eletrônica a partir das 14:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 26/03/2021, através do site https://www.comprasnet.gov.br.

O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, ou poderá ser solicitado no e-mail secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 12 de março de 2021.

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.8/2020, objetivando a Construção de barracão industrial, com área de construção de 400 m² na Av. Souza Naves, conforme projeto e planilha orçamentária anexa, proveniente do Convênio 835841/20116. decorrente de Tomada de Preços n° 2/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a ALVES DAMASCENO CONSTRUCOES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 27.891.190/0001-30.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 11 de março de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.6/2020, objetivando a Contratação da plataforma Banco de Preços , avançado banco de dados desenvolvido para auxiliar o Departamento de Licitações em todas as fases de contratação pública em especial na fase de cotações para coleta de informações de produtos e valores praticados em todo território nacional, assim como nos Estados e Federações ou determinada região.. decorrente de Inexigibilidade n° 1/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICA LTDA (BANCO DE PREÇOS) inscrita no CNPJ sob nº. 07.797.967/0001-95. aditivam o contrato com término 11/03/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 10 de março de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.6/2020, objetivando a Contratação da plataforma Banco de Preços , avançado banco de dados desenvolvido para auxiliar o Departamento de Licitações em todas as fases de contratação pública em especial na fase de cotações para coleta de informações de produtos e valores praticados em todo território nacional, assim como nos Estados e Federações ou determinada região.. decorrente de Inexigibilidade n° 1/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICA LTDA (BANCO DE PREÇOS) inscrita no CNPJ sob nº. 07.797.967/0001-95. aditivam o contrato na importância de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 10 de março de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°27 Termo do contrato nº.15/2017, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e Diesel) diretamente na bomba do estabelecimento, para abastecimento dos veículos/máquinas da frota municipal, conforme a necessidade, nos dias de segunda-feira a sábado das 06:30 as 20:00 horas e no domingo das 06:30 horas as 13:00 horas. decorrente de Pregão n° 3/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a TOSHINORI SODA & CIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 75.086.108/0001-48. aditivam o contrato na importância de R$ 564.793,06 (quinhentos e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e seis centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 11 de março de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021
INEXIGIBILIDADE N° 004 /2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Gatão Vidigal,600 neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Marcos Cesar Sugigam.
CONTRATADA: REGINA CABRAL DE LIMA, residente da cidade de Paranacity/PR, sito a Rua Argentina,447 - Centro, inscrito no R.G 7.976.248-2/SSP/PR, e CPF 041.280.089-66, afirmam:

- DO OBJETO: Prestação de serviços no cargo de Técnico de Enfermagem, até 31/08/2021, podendo ser prorrogado por um período de 6 (seis) meses, oriundo do chamamento público 001.2021 - Inexigibilidade 004.2021 como segue:

Item	Cód.	Qtd	CARGO	LOCAL E HORÁRIO	Mensal R$	Valor total R$
04	**34742**	**6 meses**	Técnico de enfermagem	**Prestação de serviço técnico de enfermagem no Hospital Municipal Dr. Gregório Tchalekian"** **Horário:** Escala de trabalho de 12 x 36 – diurno / noturno	1.590,21	9.541,26

- DO VALOR: R$ 9.541,26(nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte seis centavos).

- DO PRAZO: até 31/08/2021.

-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
213.07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.36.00.0 – 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
214.07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.36.00.0 – 01303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
215.07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.0 – 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
216.07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.0 – 01303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
217.07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.0 – 31340 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
218.07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.0 – 31794 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

– DO FORO: O foro da Comarca de Paranacity/PR.

Cruzeiro do Sul, 11 de Março de 2021.

Marcos Cesar Sugigam
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
CONTRATANTE

Regina Cabral de Lima
CONTRATADA

TESTEMUNHAS _____ _____

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021
INEXIGIBILIDADE N° 004 /2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Gatão Vidigal,600 neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Marcos Cesar Sugigam.
CONTRATADA: PAULA DE MORAIS SANTANA, residente da cidade de Cruzeiro do Sul/PR, sito na Estrada Ouro verde – LT 117- Granja Ouro Verde, Zona Rural, inscrito no R.G 13.190.852-0/SSP/PR e CPF 123.439.599-19, afirmam:

- DO OBJETO: Prestação de serviços no cargo de Técnico de Enfermagem, até 31/08/2021, podendo ser prorrogado por um período de 6 (seis) meses, oriundo do chamamento público 001.2021 - Inexigibilidade 004.2021 como segue:

Item	Cód.	Qtd	CARGO	LOCAL E HORÁRIO	Mensal R$	Valor total R$
04	**34742**	**6 meses**	Técnico de enfermagem	**Prestação de serviço técnico de enfermagem na USF** – Unidade De Saúde Da Família / Sala De Vacina das 07:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs, com carga horária de 40 horas/semanais	1.590,21	9.541,26

- DO VALOR: R$ 9.541,26(nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte seis centavos).

- DO PRAZO: até 31/08/2021.

-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
213.07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.36.00.0 – 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
214.07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.36.00.0 – 01303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
215.07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.0 – 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
216.07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.0 – 01303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
217.07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.0 – 31340 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
218.07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.0 – 31794 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

– DO FORO: O foro da Comarca de Paranacity/PR.

Cruzeiro do Sul, 11 de Março de 2021. de 2021.

Marcos Cesar Sugigam
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
CONTRATANTE

Paula de Morais Santana
CONTRATADA

TESTEMUNHAS _____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – 87660-000 / Paranacity-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 | CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008 /2021
PROCESSO COMPRA Nº038 /2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MEI.

O Município de Paranacity, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia **26 de março de 2021,** a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008 /2021**, Critério: **"Menor preço por item"**. Que tem por objeto: **Contratação de empresa no ramo pertinente para fornecimento fracionado de Materiais Elétricos, para atender a demanda da Iluminação Publica e todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranacity.**

Data da abertura das Propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09h00 horas do dia 26 de março de 2021, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br**

Edital na íntegra, à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity – Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, ou pelo site: www.paranacity.pr.gov.br – link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br. Paranacity, 11 de março de 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – 87660-000 / Paranacity-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 | CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 037/2021
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021
RATIFICO o presente processo de dispensa de Licitação, conforme Parecer Jurídico e despacho exarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e conforme amparo legal no art. 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Amparo Legal: Art. 24, inc. II, da Lei de 8.666/93
Ordenador da Despesa: WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
Contratado: ACACIA SOLUÇÕES LTDA
***VALOR TOTAL:* R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da NF/fatura e efetiva entrega dos serviços.
Vigência: 12 (doze) meses

Item	Descrição	Preço Total
01	ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDOR ÁREA DE FINANÇAS: ROTINAS DE TES

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7620/2021

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º De conformidade com o fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1420/2004 - RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mandaguaçu, fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a servidora **DIRCE DE FATIMA MARTINS BRAGA**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA** com proventos proporcionais, correspondente a de R$- 1.058,86 (um mil, cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos), complementação para atingir o piso salarial, na forma da lei de R$- 43,09 (quarenta e três reais e nove centavos), perfazendo assim R$- 1.101,95 (um mil, cento e um reais e noventa e cinco centavos) mensais, incluindo os adicionais por tempo de serviços, perfazendo assim o valor de valor R$- 13.223,40 (treze mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta centavos) ao ano, garantindo assim o recebimento do salário mínino vigente.

Art. 2º Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 12 de março de 2021.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernadino Bogo nº 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DO TERMO DE FOMENTO ENTRE A ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA – AVE E O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU/PR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 02/2021.
FOMENTANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU/PR.
FOMENTADO: ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA - AVE
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019/2014
OBJETO: TERMO DE FOMENTO
PERÍODO: 12 MESES
VALOR: R$ 174.078,00

A Diretoria do Departamento de Assistência Social do Município de Mandaguaçu/Pr torna público a Inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31 da lei Federal 13.019/2014, visando firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA – AVE de Mandaguaçu/Pr, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do serviço, tendo em vista que esta entidade é a única no município que presta serviço de atendimento, proteção e amparo às crianças e adolescentes abandonados ou em situação de risco, encaminhados por intermédio do Conselho Tutelar ou pelo Poder Judiciário.

Mandaguaçu, 12 de março de 2021.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Adriana Bueno da Silva
Diretora do Departamento de Assistencia Soc

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7619/ 2021

Dispõe sobre prorrogação da retomada da volta às aulas presenciais (Híbridas) do ano letivo de 2021, no limite territorial do Município de Mandaguaçu em razão da Pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Mandaguaçu, Estado do Paraná, Maurício Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos, para o enfrentamento de pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19), e;

CONSIDERANDO, o entendimento do Supremo Tribunal Federal no sentido de assegurar aos Governos Estaduais, Distrital e Municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO, o aumento do número de casos decorrentes da pandemia – Covid-19, bem como a necessidade de ação conjunta para o enfrentamento desse vírus;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 7020/2021 do Estado do Paraná, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia-Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º As aulas presenciais, no limite territorial deste Município, permanecem suspensas, mantendo-se a autorização de funcionamento no sistema remoto, até a data de 01 de abril de 2021, autorizando-se a partir de 02 de abril de 2021, o início das aulas presenciais no sistema Híbrido, desde que o cenário epidemiológico atual tenha sido avaliado pela Secretaria Municipal de saúde, Comitê Volta às Aulas, e que sejam respeitadas as condições descritas no Art.2º do Decreto Municipal nº 7590 de19 de fevereiro de 2021, bem como as diretrizes gerais da Educação do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: O presente artigo se aplica a todas as instituições de ensino públicas e privadas.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, podendo ser revisto, de acordo com as condições epidemiológicas.

Mandaguaçu, 12 de março de 2021.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6412/2021

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) **CLEBER MOLENA DE SOUZA** servidor (a) Municipal, Ocupante do cargo de Instrutor de Trabalhos Manuais, **LICENÇA SEM VENCIMENTO**, pelo prazo de 02 (um) ano, a contar de 1º de março de 2021, de conformidade contida no Artigo 87 da Lei Municipal nº 1621/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu).

Mandaguaçu, 12 de março de 2021

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6413/2021

O Senhor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER, Abono Permanência a partir 1º de março de 2021, a Servidora **SOLANGELA APARECIDA CORREA MARINI,** ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, de acordo com o previsto no artigo 40, § 1º, III da Constituição Federal.

Mandaguaçu, 12 de março de 2021

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 - Cep 86.670-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6414/2021

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Senhor (a) **JAIME APARECIDO DA SILVA**, servidor (a) municipal, ocupante do cargo de Motorista, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 11 de março de 2021, referente ao período de 10/02/2015 a 10/02/2020, de conformidade contida no artigo 89 da Lei Municipal nº. 1621/2008 (Estatuto dos Servidores do Município de Mandaguaçu).

Mandaguaçu, 12 de março de 2021.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 31/2021
PROCESSO Nº. 68/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de assessoramento e apoio técnico da equipe municipal mediante a execução de atividades de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômico fiscais para a apuração do valor adicionado ao Município de Mandaguaçu, com vistas ao cálculo do IPM ICMS-Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS e apoio técnico a equipe Municipal mediante a execução de atividades de acompanhamento sistemático e alimentação de dados obrigatórios de requisitos fiscais necessários à celebração de instrumentos para transferência de recursos através do CAUC – Sistema de Transferências Intergovernamentais e providências para regularização de pendências, quando necessário, (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Máximo: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 30/03/2021;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 30/03/2021;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 10 de março de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2021– (RP)
PROCESSO Nº. 53/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição de produtos e materiais de limpeza e higiene para atendimento das necessidades dos departamentos municipais, (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Máximo: R$ **708.305,00** (setecentos e oito mil, trezentos e cinco reais).
Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 31/03/2021;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 31/03/2021;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 12 de março de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2021– (RP)
PROCESSO Nº. 40/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Máximo: R$ 652.428,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais).
Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 01/04/2021;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 01/04/2021;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 12 de fevereiro de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.024/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°76.970.359/0001-53 com sede na Av. Munhoz da Rocha, n°605, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, brasileiro casado portador da cédula de Identidade RG nº. 8.348.556-6 PR e CPF nº. 047.685.689-20, residente na Rua José Correia de Araújo, 879 Itaguajé - PR**, que subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **RECAPAR PAVIMENTAÇÃO LOCAÇÃO E OBRAS - EIRELI, com sede na Cidade de Rolandia, Estado do Paraná, na Rua Rua José Nicola Caliento, nº. 280 Jardim rosangelo CEP 86.602-342, inscrita no CNPJ nº27.998.149/0001-68**, neste ato representada por seu Administrador **SR. GILBERTO FERREIRA COUTININO**, brasileiro casado, empresario, protador da Cedula de Identida RG nº. 543.561-7 SSP PR e CPF nº. 062.970.309-44, residente na Rua Deputado Fernando Ferrari, nº. 585 Apto. 04 Bairo Campo Belo CEP 86.062-030 Londrina - Pr, e com base no disposto no §1°, inciso IIe §2° do Art. 57, da Lei 8.666/93, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 0023/2020 objeto da Licitação Tomada de Preços n°03/2020, conforme as Clausulas e Condições a seguir estabelecida.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E PRAZO

Fica acordado entre as partes, **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA**, constantes do item 3.1e 3.2 do Contrato nº. 024-2020, Licitação/Tomada de Preço nº. 05-2020, passando respectivamente o prazo de Execução de 150 (cento e cinquenta)dias para270 (duzentos e setenta) dias(07/06/2021) e prazo de vigência de 300 (trezentos) dias para 420 (quatrocentos e vinte) dias (17/08/2021).

O presente Aditivo tem amparo no §1°, inciso II e §2° do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Para pagamento dos Serviços a serem executados durante a vigência da presente prorrogação, fica mantido o valor Clausula Quinta do Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais clausulas do respectivo Contrato.

E, para firmeza e validade do que acima ficou acordado, lavraram este Termo de Aditamento ao Contrato, o qual após lido e achado conforme, e firmado pelas partes e por duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Itaguajé, 12 de Março de 2021

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratado

RECAPAR PAVIMENTAÇÃO LOCAÇÃO E OBRAS - EIRELI,
CNPJ n°27.998.149/0001-68

Testemunhas

056.242.269-26 - FLAVIO W. INACIO PEREIRA

026.985.739-70 - APARECIDA ISABEL DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.023/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°76.970.359/0001-53 com sede na Av. Munhoz da Rocha, n°605, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, brasileiro casado portador da cédula de Identidade RG nº. 8.348.556-6 PR e CPF nº. 047.685.689-20, residente na Rua José Correia de Araújo, 879 Itaguajé - PR**, que subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **RECAPAR PAVIMENTAÇÃO LOCAÇÃO E OBRAS - EIRELI, com sede na Cidade de Rolandia, Estado do Paraná, na Rua Rua José Nicola Caliento, nº. 280 Jardim rosangelo CEP 86.602-342, inscrita no CNPJ nº27.998.149/0001-68**, neste ato representada por seu Administrador **SR. GILBERTO FERREIRA COUTININO**, brasileiro casado, empresario, protador da Cedula de Identida RG nº. 543.561-7 SSP PR e CPF nº. 062.970.309-44, residente na Rua Deputado Fernando Ferrari, nº. 585 Apto. 04 Bairo Campo Belo CEP 86.062-030 Londrina - Pr, e com base no disposto no §1°, inciso IIe §2° do Art. 57, da Lei 8.666/93, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 0024/2020 objeto da Licitação Tomada de Preços n°05/2020, conforme as Clausulas e Condições a seguir estabelecida.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E PRAZO

Fica acordado entre as partes, **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA**, constantes do item 3.1e 3.2 do Contrato nº. 023-2020, Licitação/Tomada de Preço nº. 03-2020, passando respectivamente o prazo de Execução de 210 (duzentos e dez)dias para330 (trezentos e trinta) dias(23/06/2021) e prazo de vigência de 300 (trezentos) dias para 420 (quatrocentos e vinte) dias (30/07/2021).

O presente Aditivo tem amparo no §1°, inciso II e §2° do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Para pagamento dos Serviços a serem executados durante a vigência da presente prorrogação, fica mantido o valor Clausula Quinta do Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais clausulas do respectivo Contrato.

E, para firmeza e validade do que acima ficou acordado, lavraram este Termo de Aditamento ao Contrato, o qual após lido e achado conforme, e firmado pelas partes e por duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Itaguajé, 12 de Março de 2021

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratado

RECAPAR PAVIMENTAÇÃO LOCAÇÃO E OBRAS - EIRELI,
CNPJ n°27.998.149/0001-68

Testemunhas

056.242.269-26 - FLAVIO W. INACIO PEREIRA

026.985.739-70 - APARECIDA ISABEL DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato nº. 014/2018, com base no Art. 65 parágrafo I da Lei Nº 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Quarto Termo Aditivo do Contrato nº. 014/2018	
Contratado: DEL GROSSI & CIA LTDA - ME	CNPJ sob nº 79.989.505/0001-80
Objeto do Termo Aditivo: Fica acrescido ao valor do contrato o montante de 15.187,50 (quinze mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento).	

Itaguajé, 12 de Março de 2021

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATON°.06/2021

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05-2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **K S TELECOMUNICAÇOES LTDA, CNPJ Nº. 80.242.324/0001-75.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFONICA PARA O SETOR DE ADMINISTRAÇÃO.**

VALOR:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
01	CENTRAL TELEFONICA 40,EQUIPADA COM 02 LINHAS, 04 RAMAIS ANALOGICOS	UNID	01	1.858,36	1.858,36
02	PLACA DE 02 LINHAS	UNID	02	342,00	684,00
03	PLACA DE 04 RAMAIS	UNID	06	332,00	1.992,00
04	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE 50 PARES	UNID	01	390,00	390,00
05	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA E JAMPEAMENTO DOS 28 RAMAIS EXISTENTES.	UNID	01	1.390,00	1.390,00
					6.314,36

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO:

05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. 01510 Material de Consumo
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. 01511 Material de Consumo
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00. 01510 Outros Serviços de Terceiros – PJ
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00. 01511 Outros Serviços de Terceiros – PJ
05.001.04.122.0003.2.006.4.4.90.52.00.00. 01000 Equip. e Material Permanente

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 12 de Março de 2021.
CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATON°.05/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **JRRB CLINICA MEDICA LTDA – ME – CNPJ Nº. 18.876.059/0001-03**.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em pediatria no NIS.

VALOR TOTAL:

Item	Quant. Referência	Especificação detalhada do Objeto	Valor Unit.	Valor Mensal Estimado	Total Anual Estimado
01	60 consultas mensal - 720 anual.	Prestação de serviços médicos em pediatria no NIS.	67,00	4.020,00	48.240,00

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:

07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ
07.001.10.301.0012.2.028.3.3.90.39.00.00 31494 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.
Itaguajé, 12 de Março de 2021
CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05-2021
PROCESSO LICITATORIO Nº. 10-2021

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a **AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFONICA PARA O SETOR DE ADMINISTRAÇÃO**, no valor de **R$ 6.314,36 (seis mil trezentos e quatorze reais e trinta e seis centavos).**

1-FORNECEDOR:

FORNECEDOR: K S TELECOMUNICAÇOES LTDA EPP
CNPJ: 80.242.324/0001-75
ENDEREÇO: AV: PAISSANDU Nº 943
CIDADE: MARINGA-PR

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 12 de Março de 2021

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº. 11-2021

Ratifico o ato que declarou a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, da Lei nº 8.666/93, Conforme Credenciamento nº. 01/2021, para aPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ATENDIMENTO MÉDICO EM PEDIATRIA NO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE (NIS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vigência de 12 (doze meses). O valor estimado da contratação importa em R$ 48.240,00 (quarenta e oito mil duzentos e quarenta reais).

1- CONTRATADO:

NOME: JRRB CLINICA MEDICA LTDA – ME
CNPJ nº. 18.876.059/0001-03
ENDEREÇO: Rua Pernambuco, 1103 – Sala 01
CIDADE: COLORADO - PR

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 12 de Março de 2021

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal
Publique -se

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

1º. TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº. 058-2020 – Pregão Presencial nº. 26-2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

CONTRATADA: **CLINICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO S/S (ME), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.667.864/0001-03**, com sede na Av. Raposo Tavares, 651 Sala 95-2 Piso Cial Bianc Peabiru – PR, CEP 87.250-000, este ato representada pelo (a) Sr. MANOEL FERNANDES DOS SANTOS PEREIRA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.211.321.3-SSP-PR e CPF nº. 067.354.399-45. (anteriormente).

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NA GESTÃO E CONTROLE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, EDUCAÇÃO AMBIENTAL, ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E ACOMPANHAMENTO NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO E NA ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE MANEJO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAIS, RESERVAS PARTICULARES DO PATRIMÔNIO NATURAL, RPPN JOSÉ MANZANO E RPPN MATA MORENA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede na cidade a Av. Governador Lupion, 605 – Itaguajé - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.970.359/0001-53, neste ato legal e estatutariamente representada doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **CLINICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.667.864/0001-03**, com sede na Av. Raposo Tavares, 651 Sala 95-2 Piso Cial Bianc Peabiru – PR, CEP 87.250-000, este ato representada pelo (a) Sr. MANOEL FERNANDES DOS SANTOS PEREIRA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.211.321.3-SSP-PR e CPF nº. 067.354.399-45, neste ato devidamente representada, na qualidade de CONTRATADA, tem entre si justo e combinado o presente Termo Aditivo nas condições abaixo:

CLÁUSULA I – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL: Fica Alterada a razão social de CLINICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO S/S (ME) para **CLINICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA - EPP,** conforme a atualização do Contrato Social realizado em 01/02/2021.

CLAUSULA II – BASE LEGAL: Art. 65, § 8º. da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas e incorporadas a este as demais condições e cláusulas contidas no Contrato nº. 026-2020.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor.

Itaguajé, 12 de Março de 2021.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
CNPJ/MF nº 76.970.359/0001-53

CONTRATADA:

CLINICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA – EPP
CNPJ/MF sob nº. 13.667.864/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

Decreto nº 023/2021

DATA: 12 de Março de 2021.

SÚMULA: Abre no corrente exercício, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, destinado a contrapartida do Município para reforma do Centro Esportivo José Júlio de Oliveira, e dá outras providências.

Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Municipal nº 1.159/2021 de 12/03/2021;

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 38.216,97 (trinta oito mil, duzentos dezesseis reais e noventa sete centavos), destinado a contrapartida do Município para reforma do Centro Esportivo José Júlio de Oliveira, localizado no Lote 29-29-B da Quadra 29, da Rua Cerro Azul, esquina com a Rua Vereador Miguel Vaca.

Órgão 10 Departamento de Educação, Cultura e Esportes
Unidade 007 Divisão de Esportes
Função 27 Desporto e Lazer
Subfunção 812 Desporto Comunitário
Programa 0012 Esporte e Lazer
Atividade 1.109 Reforma do Centro Esportivo José Júlio de Oliveira
Ementa 4.4.90,51 Obras e Instalações R$ 38.216,97
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º da presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

a) Anulação de Total e/ou Parcial Dotação (art. 43, § 1º, Inciso III, Lei 4320/64)

07.003.26.782.0007.2.703 Manutenção da divisão de Serviços Urbanos 3.3.90.30 ficha 119 Material de consumo	R$ 38.216,97

Artigo 3º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº **1.001/2017**, que **dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências,** com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação	Valor R$
0012 / 10 / 007	1.109 Reforma do Centro Esportivo José Júlio de Oliveira	38.216,97

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas

Código do Programa	Atividade/Atividade - Ação	Metas Física
0012	1.109 Reforma do Centro Esportivo José Júlio de Oli

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 — (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
87560-000 / Paranacity-PR — contato@paranacity.pr.gov.br

DECRETO N°. 037/2021

SÚMULA: Mantém o Estado de Calamidade Pública no Município de Paranacity, dispondo sobre medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar o Decreto nº 015/2021, o qual dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDOo Decreto Estadual nº 6.543/2020 o qual prorrogou o Estado de Calamidade Pública no Paraná;

CONSIDERANDO o aumento significativo de casos do Coronavírus (COVID-19) na cidade;

CONSIDERANDO a limitação de espaço para atendimento de pacientes com sintomas do vírus, o qual sobrecarregou a Unidade de Pronto Atendimento do Município, que mesmo com a utilização de tendas, não foi suficiente para suprir a demanda de casos;

CONSIDERANDO a estrutura do antigo prédio onde funcionava o Hospital Dr. Santiago Sagrado Begga, até então desativado, e com a concordância da 15ª Regional de Saúdea nível de urgência, para que possa ser utilizado para atendimentos no momento;

CONSIDERANDOa falta de leitos de UTI´s para casos de COVID 19na região;

CONSIDERANDOo Decreto Estadual nº 7.020/2021 publicado em 05 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1ºa manutenção do Estado de Calamidade Pública no Município de Paranacity, em razão da pandemia instaurada pelo Coronavírus.

Art. 2º Passará a ser utilizado como base de Pronto Atendimento, a estrutura do Antigo Hospital Dr. Santiago Sagrado Beggaa nível de emergência, após as devidas readequações.

§1º As adequações estruturais emergenciais iniciaram-se na presente data.

§2º Enquanto as adequações estão em andamento, continuam os atendimentos na atual Unidade de Pronto Atendimento.

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto passam a ter vigência a partir da publicação, sendo afixadas em quadro próprio de editais desta municipalidade, no sitio oficial do Município na internet e encaminhado ao órgão oficial para publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE MARÇO DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE INAJA - PR, E A EMPRESA - ELGEL ELETRICIDADE E ENGENHARIA – EIRELI, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2021 de 11/03/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, com endereço a Av. Antônio Veiga Martins, Nº 80/82, Centro, inscrita sob o CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG Nº 7.580.647-7-SSP/PR e CPF Nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA , Nº 367, CENTRO, neste município.

CONTRATADA: ELGEL ELETRICIDADE E ENGENHARIA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF N° 67.343.533/0001-47, situada na RUA TIRADENTES, Nº 953, VILA PALHARES– CEP-19.800-091- ASSIS - SP, neste ato, representada pela Sra. HELENICE APARECIDA BOREGIO DOS SANTOS - RG Nº 20.868.217- SSP-SP, CPF – 006.947.219-05- SÓCIA ADMINISTRADORA da empresa..

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE JOGOS DE MESA E BANQUETAS EM GRANITINO, PARA COMPOSIÇÃO DA PRAÇA CENTRAL, CONFORME SOLICITAÇÃO RECEBIDA, CONFORME ITEM E QUANTIDADE EM ANEXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MESA + 04 BANQUETAS EM GRANITINO – marca: ESTILACHIO	CJ	10	350,00	3.500,00
	TOTAL				3.500,00

Parágrafo único – Ficam integrados a este Contrato, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Proposta de preço, Parecer Jurídico e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
O valor total referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012- 2021, é de R$ 3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, através de nota fiscal emitido pela CONTRATADA ou sua representante a partir da data de assinatura deste, com comprovação fiscal e trabalhista.
Ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 07.02.2.702 44.90.52.00.00.00.00 - 1000- R$ 3.741,00

Ultrapassado o exercício financeiro de 2021, o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

Parágrafo primeiro: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao presente, deverá esta, comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo segundo: Sobre as práticas fraudulentas e de corrupção, para os propósitos desta, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

Parágrafo terceiro: Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva no direito de contratar o objeto em questão com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições deste processo, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:
A CONTRATADA não poderá em hipótese alguma ceder o presente Contrato a nenhuma outra pessoa de caráter física ou jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente contrato é de 15/03/2021 A 11/03/2022 ou até entrega total do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

a) A entrega do objeto no destino final será de responsabilidade da contratada,
b) Será designado um servidor para o fiscalização do objeto, com autorização do Departamento solicitante;
c) Apresentar junto com a nota fiscal, Certidão Trabalhista e Certidões Fiscais e Previdenciárias.

CLÁUSULA SÈTIMA – DA RESCISÃO:
A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
c) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo único: A rescisão do Contrato quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão dirimidos em comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES:

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Paranacity–PR, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA.

Justas e Contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Em, 11 de março de 2021.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

HELENICE APARECIDA BOREGIO DOS SANTOS
SÓCIA-ADMINISTRADORA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

HELIO RODRIGUES DE JESUS

GILBERTO MARCOS LUTERKING DUTRA

SERVIÇO DISTRITAL DE IGUATEMI — Rua Virgínia Figueira Teixeira, nº X064 - Distrito de Iguatemi, Fone/Fax: (44) 3076-668 / 3076-844, cartorioiguatemi@gmail.com
Selo Nº 81880445YAA000000044214
Consulte em http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheco por Semelhança a assinatura de HELENICE APARECIDA BOREGIO DOS SANTOS "0001"
F6VGH9YW0-883057-10": Dou fé
Distrito de Iguatemi, Maringá-PR, 12 de março de 2021
Em Test da Verdade
Isabela Baldasso Parente - Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.50/2020, decorrente de Pregão n° 019/2020 de Registro de Preços objetivando a AQUISIÇÃO DE ONIBUS RODOVIARIO PARA FROTA DO MUNICÍPIO. Pertencentes à Prefeitura Municipal de Santa Inês - PR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.092.293/0001-71, com endereço em GOVERNADOR MUNHOZ DA ROCHA, 215, CENTRO, SANTA INES-PR, 86660000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, portador do CPF nº 054.482.119-09, e a empresa **Manupa Comercio de Equipamentos e Ferramentas Eireli** , inscrita no CNPJ sob nº. 03.093.776/0001-91, com sede no endereço Av. Marques de São Vicente, 1619 sala 2705, Várzea da Barra funda neste ato representada por **Manuella Jacob,** portador do CPF sob n° 372.532.828-50, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem a finalidade da alteração do objeto do contrato **referente a troca de chassi que na licitação ofertou chassi Marca Agrale, MA15 com carroceria Comil modelo Versátile por ônibus composto de chassi marca VW-MAN, modelo 17230-OD com carroceria marca Mascarello, Modelo ELLO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento fica alterado para dia 30 de Abril de 2021.

SANTA INES, 04 de março de 2021

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
CNPJ:78.092.293/0001-71
BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
MANUPPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E
MANUELLA JACOB
CPF:372.532.828-50
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 038/2021

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei:

ACOMPANHANDO Parecer Jurídico exarado pela procuradoria jurídica a pedido da Gerência de Recursos Humanos, ambos servidores desta municipalidade,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao funcionário público municipal, férias regulamentares, conforme discriminação abaixo:

FUNCIONÁRIO	AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ALTAIR DAMIÃO DOS SANTOS	01/07/2017 a 01/07/2018	04/02/2021 a 06/03/2021

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,
Em 12 de março de 2021.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Itaguajé RETIFICA por erro de digitação, a **PORTARIA 034/2021** sancionada em 05 de março de 2021 e publicada na edição nº 3292, do dia 07 de março de 2021, página nº 11 do Jornal O Regional:
Onde se lê: [...] **partir do dia 01 de março de 2020** [...]
Leia-se: [...] **partir do dia 01 de março de 2021** [...]
O Referido Decreto segue republicado abaixo com as devidas correções feitas, em nenhum outro item ou denominação, seja de período ou classificação se teve alterações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 10(dez) de março de 2021(dois mil e vinte e um).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034/2021

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a senhora **Delice Alves Ribeiro**, portadora do RG n.º 5.878.564-4 SSP/PR e do CPF n.º 644.510.469-04, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Agente de Serviços Operacionais, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 30,60% (trinta vírgula sessenta por cento) de seu salário base, a partir do dia 01 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data descrita no artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,
Em 05 de março de 2021.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL — CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 174/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.875/2020 de 22/12/2020 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2021 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.091.400,00 (dois milhões, noventa e um mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
90.001.10.301.0007.2.024		DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE		
3.3.90.39.00.00.00.00	354	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1494	250.000,00
09.001.10.302.0007.2.025		DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDICA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
3.3.90.39.00.00.00.00	379	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1594	1.841.400,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		*2.091.400,00*

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado os prováveis:

EXCESSOS DE ARRECADAÇÃO

1.7.1.8.03.1.1.01.10.12	Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica (PAB) – Portaria 3.869/2020	1494	250.000,00
1.7.2.8.03.1.1.01.20.03	Leitos de Unidade Terapia Intensiva e de Retaguarda Clínica – Resolução Sesa nº 864/2020	1594	1.841.400,00
	TOTAL DOS PROVÁVEIS EXCESSOS		*2.091.400,00*

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL — CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 175/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.875/2020 de 22/12/2020 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2021 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

11		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO		
11.002		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS		
11.002.15.451.0017.1.001		CONSTRUÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		
4.4.90.51.00.00.00.00	663	OBRAS E INSTALAÇÕES	1510	205.000,00
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		*205.000,00*

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
12.001		DIVISÃO DO DIREITO PÚBLICO		
12.001.15.122.0005.2.035		DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS		
3.3.90.30.00.00.00.00	529	MATERIAL DE CONSUMO	1510	79.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	534	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1510	37.000,00
12.001.15.452.0005.2.036		MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO		
3.3.90.30.00.00.00.00	544	MATERIAL DE CONSUMO	1510	65.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	548	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1510	24.000,00
		TOTAL DOS CANCELAMENTOS		*205.000,00*

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

RESULTADO

Licitação: Inexigibilidade1 / 2021 **Data Abertura:** 08/03/2021
Objeto: Chamada Pública, para a permissão de uso de imóveis localizados no interior do terminal rodoviário municipal.

LOTE: 1
Item: 1 **imovel comercial 04-medindo 6,78 m².** Unidade OUM

Pos.	Fornecedor	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Situação
1º	KATIA APARECIDA SANTANA	6,78	20,840	141,30	

Total Licitado do Lote: 141,30

LOTE: 2
Item: 1 **imóvel comercial 08- medindo 10,07 m²** Unidade OUM

Pos.	Fornecedor	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Situação
1º	AILSON RODRIGUES SENA SILVA	10,07	20,840	209,86	

Total Licitado do Lote: 209,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

LEI N° 507/2021

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de COLABORAÇÃO com a Associação Casa Lar de Colorado.

A Câmara Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Muncipal autorizado a firmar Termo de Colaboração para consecução de finalidade de interesse Público por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação Casa Lar de Colorado, entidade pricada, sem fins lucrativos, incrito no MF com o CNPJ 07.318.250/0001-13, com sede social na Cidade de Colorado – PR. Visando promover a assistência e atendimento social que prevê a realização de ações que buscam qualificar o atendimento a criançpa e adolescente em situação de risco pessoal e social, no período de 15 de março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2° - Para o desenvolvimento do plano de trabalho, o Município de SANTA INÊS repassará à Associação Casa Lar de Colorado, a importância de R$ 22.386,36 (Vinte e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos) com recursos Municipais, divido em parcelas mensais conforme estabelecido no plano de aplicação.

Parágrafo único – As despesas decorrentes desta Lei serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:

09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
09.002	ASSESSORIA DE PROGRAMA SOCIAL
09.002.08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
09.002.08.244.0027	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
12.004.08.244.0027.2.055	Apoio a associações comunitária
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS (1.000) RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

Art. 3° - A Associação Casa Lar de Colorado, em contrapartida à obrigação assumida pelo Município, comprometer-se-á a comprovar que os recursos recebidos foram empregados nas despesas autorizadas por esta propositura, bem como promover a ampla divulgação deste projeto.

Art. 4° - O prazo do presente convênio será de 15 de março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as leis em contrário.

Paço Municipal de Santa Inês, aosdoze dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

LEI Nº 508/2021

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de COLABORAÇÃO com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaguajé, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração para consecução de finalidades de interesse Público por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaguajé, Estado do Paraná, entidade privada, sem fins lucrativo, inscrito no MF com o CNPJ 06.222.971/0001-62, com sede social na Cidade de Itaguajé – PR. Visando oferecer condições a Entidade, para custeio de despesas diversas com a manutenção e atendimento dos Portadores de Necessidades Educacionais Especial deste Município, no período de 15 de março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Para o desenvolvimento do plano de trabalho, o Município de SANTA INÊS repassará à **Associaçãode Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaguajé,** a importância de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) com recursos Municipais, divido em parcelas mensais conforme estabelecido no plano de aplicação.

Parágrafo único – As despesas decorrentes desta Lei serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:

06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.002	GERENCIA DA EDUCAÇÃO
06.002.12	EDUCAÇÃO
06.002.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL
06.002.12.361.0007	ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS
06.002.12.361.0007.2017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS (1.000) RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

Art. 3º - A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaguajé,** em contrapartida à obrigação assumida pelo Município, comprometer-se-á a comprovar que os recursos recebidos foram empregados nas despesas autorizadas por esta propositura, bem como promover a ampla divulgação deste projeto.

Art. 4° - O prazo do presente convênio será de 15 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as leis em contrário.

Paço Municipal de Santa Inês, aosdoze dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM ÁREA DE 3.455,62 M², QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA E A EMPRESA PASSOS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

CONTRATO Nº 1174-810/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019 – HOMOLOGAÇÃO: 08/05/2019.

O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.970.391/0001-39 neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal SIDNEI FRAZATTO, brasileiro, casado, portador do RG 784303-8- SESP- PR e do CPF 079.765.939-00, residente e domiciliado na Av. Paranapanema, nº 158, Centro, Paranapoema-PR, e a empresa PASSOS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, com sede na Cidade de São Joao do Caiua, Estado do(e) Paraná, na Av. Cruzeiro do Sul, nº 2018, Bairro centro, inscrita no CNPJ/MF nº 24.818.343/0001-26, neste ato representada por seu Gilmar Goncalves Passos Junior, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Cruzeiro do Sul, 216, na cidade de São Joao do Caiua – Paraná, centro, CEP: 87740-000, portador do RG 9.583.598-8 ssp/PR e inscrito no CPF: 067.601.319-83, resolvem, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, firmar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL ao contrato nº 1174-810/2019, referente a Tomada de Preços nº 01/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentração de vias urbanas, em área de 3.455,62 m²., de acordo com o Inciso XVI do artigo 78 e Inciso II do artigo 79, da Lei 8.666/93, conforme cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A rescisão amigável tem por base o Contrato nº 1174-810/2019, a partir desta data, 12 de março de 2021, nos termos do Inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS – A rescisão contratual está pautada no fato de que a empresa está com a obra paralisada desde novembro/2020, não havendo mais interesse da Administração Pública e da empresa contratada em permanecer com o contrato administrativo, gerando o descumprimento aos prazos para a conclusão da obra.
Nesse sentido torna-se necessária tal RESCISÃO AMIGÁVEL para não gerar mora e ônus a municipalidade e muito menos para o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – A presente rescisão amigável será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando ambas o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019, e exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente termo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Paranapoema-PR, aos 12 de março de 2021

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

PASSOS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº 24.818.343/0001-26

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF: